

Objetivos Específicos

- Desenvolver, por meio da brincadeira e da interação, os objetivos de desenvolvimento previstos nos campos de experiências da Base Nacional Comum Curricular, homologada pela Resolução CNE nº 02 de 22 de dezembro de 2017.
- Oferecer uma formação humana integral (intelectual, social, emocional, cultural e física) capaz de contribuir para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva.
- Promover o cuidado das crianças, zelando pela sua saúde, higiene, alimentação e bem-estar físico, afetivo, intelectual.
- Contribuir para o desenvolvimento dos direitos de aprendizagem (conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se).
- Estabelecer uma estreita parceria com a família e a comunidade, contribuindo assim para o pleno desenvolvimento do educando.
- Desenvolver nos bebês, crianças bem pequenas e crianças pequenas as competências gerais previstas na BNCC.
- Estimular o respeito, o diálogo, a empatia e a cooperação.
- Promover a ampliação do repertório cultural, partindo da valorização da cultura local e se estendendo para o conhecimento da cultura global.
- Desenvolver a capacidade de comunicação e expressão por meio das diferentes linguagens.
- Estimular a inserção das crianças e familiares na cultura digital, de modo crítico, responsável e ético.
- Orientar as crianças a fazerem escolhas alicerçadas em seu projeto de vida, de modo consciente e ético.
- Garantir a qualidade do processo educativo, considerando o trabalho pedagógico como meta básica para planejar um ensino de qualidade que favoreça o desenvolvimento infantil, que considere o conhecimento e os valores ético-culturais que as crianças já possuem e amplie seus conhecimentos de modo a tornar possível a construção da autonomia, da cooperação e da capacidade crítica.

A Descrição da Realidade do Objeto da Parceria

O CEI fica localizado na região popularmente conhecida como região do Cajuru no bairro Jardim Eliana cuja história é única e repleta de significados para o contexto histórico da cidade de Sorocaba. Localiza-se na zona industrial no extremo nordeste de Sorocaba, acerca de 18 km do centro de Sorocaba, próximo da divisa com a cidade de Itu e às margens da Rodovia Castelo Branco.

Cajuru do Sul foi ponto de partida dos Tropicais em meados do ano de 1654 estes personagens históricos que sucederam aos Bandeirantes na história do Brasil. A Igreja centenária Capela Bom Jesus da Pedra Fria fundada em 1919 e demolida no início da década de 60, era localizada na Av. Paraná, exatamente na entrada da Rua Mario Monteiro, ao lado do Bar da Alice. O bairro foi distrito da cidade de Sorocaba, no estado brasileiro de São Paulo. O bairro Cajuru do Sul tem aproximadamente 18 mil habitantes, conta com uma atividade comercial e indústria bastante intensa e diversificada.

A zona industrial de Sorocaba composta pelos bairros do Éden, Cajuru do Sul, Campininha, Iporanga e Aparecidinha possui 187 mil habitantes e é responsável pela concentração do PIB da cidade. Seu acesso para o centro é feito pela Avenida Independência, também conhecida como Rodovia SP 79, onde se encontra grande número de indústrias e serviços. O bairro onde está localizada a Creche possui uma estrutura urbana adequada, facilitando o acesso das famílias. Ressalta-se que, no entorno da escola há comércios e casas bem estruturadas, além de outras escolas e avenida de acesso a outros bairros, que é bem movimentada.

possível destacar os seguintes benefícios públicos presentes no entorno da comunidade:

- UNITER Éden
- Casa do Cidadão
- Bancos/Lotérica
- Posto Policial 24 horas
- Delegacia de Polícia (6ª DP de Sorocaba)
- Corpo de Bombeiros
- Lojas, Farmácias, Supermercados.
- Praças e Parques Públicos

Há também uma estrutura para a oferta da saúde aos cidadãos da região, que inclui a presença:

- Unidade Básica de Saúde (UBS)
- Unidade de Pronto Atendimento Éden (UPA): Com uma média de 11 mil atendimentos por mês [15] a UPA do Éden foi inaugurada em Agosto de 2015, está localizado na Rua Miguel José Gimenes, 4.235, ao lado da sede do Corpo de Bombeiros da Zona Industrial, e funciona 24 horas. Oferece atendimentos para adultos e crianças, com médicos plantonistas na área de clínica geral e pediatria (oito médicos durante o dia e seis à noite). O transporte público também é presente na região, com a oferta de diversas linhas de ônibus e a presença de uma área de transferência, na qual é possível embarcar em diversas linhas que passam pelo bairro. Além de fazer integração com outras linhas e ir a outras regiões da cidade sem passar pelo centro, pagando uma única tarifa desde que o passageiro tenha o "cartão social".

As famílias possuem realidades socioeconômicas diversas.

Ao descrever a realidade do objeto de parceria é válido ressaltar que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394 de 1996,

em seu artigo 2º afirma que a educação é inspirada nos princípios de liberdade, nos ideais de solidariedade humana e tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

E sabendo que a educação tem por fim educar pela e para a cidadania, ocorrem mudanças fundamentais no importante contexto de socialização e desenvolvimento: a escola. Esta, por sua vez, renuncia a necessidade de se ensinar apenas áreas de conhecimentos específicos e assume a importância de uma educação para a vida, considerando a realidade e seu papel eficaz no pleno desenvolvimento do educando, do cidadão.

Diante do exposto surge a seguinte problematização: ofertar às crianças oriundas desta comunidade uma educação infantil de qualidade, capaz de cumprir com as finalidades previstas para a primeira Etapa da Educação Básica Nacional, respeitando os parâmetros e documentos educacionais nacionais e municipais, contribuindo para a construção de uma Sorocaba mais justa, democrática e inclusiva.

Além de efetivar para todos e cada um, conforme preconiza o Marco Referencial da Rede Pública Municipal de Ensino de Sorocaba, o direito à educação pública, gratuita e de qualidade social.

Formas de execução das atividades e metodologias

O projeto a ser desenvolvido na unidade CEI 131 promove também a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária.

A proposta pedagógica reconhece as crianças como seres íntegros e plenos, que aprendem a ser e conviver consigo próprio, com os demais e o próprio ambiente de maneira orgânica, articulada e gradual. Além disso, busca a partir de atividades intencionais, em momentos de ações, ora estruturadas, ora espontâneas e livres, a interação entre as diversas áreas de conhecimento e aspectos da vida cidadã.

A execução das atividades almeja ser uma escola de referência a nível local, que acolhe e educa. Pautada no respeito à criança, onde ela é tratada como indivíduo livre, pensante, capaz, crítico, criativo, descobridor do seu espaço, interagindo em seu meio ambiente e modificando-o. Promovendo com afeto e respeito às crianças, possibilidades de se desenvolverem de forma lúdica e criativa num ambiente de cuidados e aprendizagem, compartilhando com as famílias a responsabilidade pelo pleno desenvolvimento da criança e acompanhando de perto toda sua aprendizagem.

Almejamos solidificar valores que mostram, acima de tudo, que buscamos a essência humana e o resgate daquilo que julgamos ser essencial para o pleno desenvolvimento de qualquer ser humano: Autonomia:

Devemos deixar que as crianças descubram o ambiente e interajam umas com as outras, mesmo que os pequenos façam coisas "estranhas", pois essa é a maneira que eles têm de descobrir o mundo. Compreendendo que a mesma tem vontade própria, garantindo sua independência, liberdade e autonomia durante o processo de ensino e aprendizagem.

Respeito: O respeito à pessoa é o motivo intrínseco à educação, porque a pessoa é preciosa e não pode, de modo algum, ser vista de outra maneira. Exatamente porque o educando é a razão de ser da educação e o respeito à sua pessoa é imprescindível, independente de sexo, etnia, nível cognitivo, econômico, papel social e habilidades, toda pessoa é merecedora de respeito em todas as suas características.

Equidade: Tratar qualquer pessoa, segundo sua própria natureza, permitindo que todos possam ter acesso, adaptando as oportunidades deixando-as justas, buscando a

igualdade e compreendendo a criança como sujeito de direitos.

Vínculo: Construir vínculos afetivos positivos, é essencial para a formação de crianças seguras e saudáveis, além de possuir relação direta com o sucesso no processo de ensino e aprendizagem das mesmas. É por meio da construção de uma relação afetiva acolhedora que a criança se sente segura, desenvolve autoestima e confiança para vivenciar os desafios de seu crescimento. **Integridade:** Trabalhamos para oferecer uma educação que garanta a formação pessoal do sujeito, que privilegie a identidade da criança, para que seja educada em sua integridade.

Diálogo ético: Através do diálogo que as crianças aprendem a defender seus pontos de vista, ouvir e considerar o do outro e reformular suas convicções. Dialogar não é uma habilidade inata, e sim construída a longo prazo. Portanto buscamos oferecer a nossas crianças, famílias, responsáveis e equipe oportunidade de participar com frequência de situações em que o diálogo acontece para que compartilhem suas ideias, dúvidas, aprendizagens, conhecimento, etc.

Acolhimento: O acolhimento com respeito à criança em suas diversidades, considerando que cada uma tem seu tempo e merece ser acolhida com paciência e carinho é um dos pilares para a construção de uma relação de união entre família e escola.

Responsabilidade: A responsabilidade como valor social está ligada ao compromisso, por isso junto à família, desempenhamos um papel fundamental na construção de valores, sendo assim temos consciência das nossas atitudes e nos comprometemos com uma gestão ética e transparente, visando um ótimo desenvolvimento de nosso trabalho durante o ano e uma boa convivência, com atitudes que auxiliam diariamente a resolver as dificuldades dentro e fora da escola.

Cooperação: Visamos desenvolver nas crianças um espírito generoso, solidário e afetivo, com isso nosso compromisso como equipe é trabalhar de forma cooperativa, pois cada criança, família, responsável e profissional, é uma parte importante e fundamental para a efetivação de uma educação que seja significativa e de qualidade. Nessas perspectivas, é importante considerar o Projeto Político Pedagógico como um instrumento valioso para assegurar não só o sucesso no desenvolvimento dos alunos, mas também, como as suas presenças e participações numa escola prazerosa e de qualidade. É importante ter em mente também, que o Projeto Político pedagógico não é apenas uma obrigação legal que a escola deve atender, mas, uma conquista que revela o seu poder de organização, procurando cada vez mais ter autonomia em suas decisões. Nesse sentido, o nosso Projeto Político pedagógico orientará o trabalho pedagógico e as ações da escola por meio de diversas formas de planejamentos, todas integradas no diálogo e na busca de soluções dos problemas, com base na ação coletiva.

METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS, PARÂMETROS, INDICADORES E PERIODICIDADE

Metas quantitativas e qualitativas	Parâmetros	Indicadores	Periodicidade da avaliação das metas
Construção do Projeto Político Pedagógico e ou atualização daquela já existente.	- Atas das reuniões - Criação de avaliação do PPP por cada segmento escolar.	O Projeto Político Pedagógico, observando se as metas previstas no marco operacional foram atingidas de acordo com o previsto no PPP.	Bimestral

Gerir a Unidade Escolar em consonância com as Diretrizes da Secretaria da Educação e o Manual de Aplicação de Recursos de Prestação de Contas;	- Reuniões de explanação sobre o Manual de Prestação - Lista para checar pontos a serem seguidos no manual	- analisar e executar os apontamentos	Mensal
Aplicar os recursos repassados pelo município corretamente, dentro da proposta da Planilha de Composição de Custos	Assegurar que a execução dos valores repassados seja feita dentro de cada item	Elaboração de planilha de custos Mensal e na renovação do termo de colaboração	Mensal e anualmente
Manter o quadro de recursos humanos previsto no Edital;	- fazer seleção de pessoal - ter consonância entre planilha de custos e plano de trabalho	- cumprir com o número de profissionais indicado no plano de trabalho	mensal
Manter organizada e atualizada a documentação da Unidade Escolar das crianças atendidas e dos funcionários;	- manter o arquivo de documentos atualizado e organizado - manter os arquivos digitalizados caso haja necessidade de cópia		mensal
Garantir o cumprimento integral do Plano de Trabalho;	- Reuniões semanais de HTPC - Reuniões semanais diretor e orientador pedagógico	- execução do semanário - execução dos projetos	semanal

Garantir a organização de todos os espaços para o pleno funcionamento do CEI;	- Planilha para estabelecer horários e lugares a serem limpos e organizados - Estabelecer sistema de cooperação entre os funcionários para a manutenção dos espaços	- checar planilha diariamente - Orientar funcionárias semanalmente	Diário e semanal
---	--	---	------------------

Garantir condições, ambientes e conservação dos espaços adequados para o bem-estar e o desenvolvimento integral de todas as crianças atendidas;	Playgrounds Espaços de leitura Espaço de oficinas Espaço de horta ou pomar	- Manutenção desses espaços pela direção da unidade - Criação dos espaços	Diário
---	--	--	--------

Handwritten signature and initials in the bottom right corner.

Implementar e manter instrumentos de Participação da comunidade, garantindo transparência nas ações da Unidade Escolar;	<ul style="list-style-type: none"> - Reunião de pais - Atividades extra curriculares - criação de conselho escolar 	<ul style="list-style-type: none"> - garantir que o horário atenda a todos os pais - elaborar atividades para que os pais interajam com a escola - estimular a participação dos pais nas atividades escolares 	Mensal
Potencializar as aprendizagens e o desenvolvimento das crianças, a prática do diálogo e o compartilhamento de responsabilidades entre a Instituição de Educação e a família;	<ul style="list-style-type: none"> -Workshops e palestras - redes sociais 	<ul style="list-style-type: none"> - oferecer palestra aos pais nos momentos de integração - manutenção das redes sociais 	Mensal e semanal
Acompanhar e tomar as devidas providências para assegurar a frequência de todas as crianças;	<ul style="list-style-type: none"> - Diário de sala 	-Acompanhar a frequência entrando em contato caso haja muita falta consecutiva	diário

Garantir a realização das práticas educativas que tenham como tripé: cuidar, educar e ensinar;	<ul style="list-style-type: none"> - BNCC - Outros documentos norteadores 	- estar sempre se atualizando em relação a BNCC e eventuais documentos disponibilizados pela secretaria da educação ou pelo MEC	semestral
--	---	---	-----------

Proporcionar aprendizagens e vivências enriquecedoras para 100% (cem por cento) das crianças matriculadas, em consonância com os documentos norteadores e as diretrizes da Secretaria da Educação;	<ul style="list-style-type: none"> - elaborar um plano de ação dinâmico, prático e em consonância com os documentos norteadores 	<ul style="list-style-type: none"> - Executar plano de ação respeitando as datas de elaboração e entrega - observando datas comemorativas - priorizar o entrosamento e desenvolvimento das crianças em um todo 	Mensal e diário
--	--	---	-----------------



Medidas de Acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida

O direito do aluno com necessidades especiais é um direito constitucional. Esta valorização se efetua pelo resgate dos valores culturais, os que fortalecem identidade individual e coletiva, bem como pelo respeito ao ato de aprender e de construir.

Cada aluno numa sala de aula apresenta características próprias e um conjunto de valores e informações que os tornam únicos e especiais, constituindo uma diversidade de interesses e ritmos de aprendizagem, o desafio e as expectativas da escola hoje é trabalhar com essas diversidades na tentativa de construir um novo conceito do processo ensino-aprendizagem, garantindo que as pessoas com deficiência se sintam acolhidas e inseridas de forma natural às rotinas e métodos de ensino.

A unidade escolar conta com um ambiente acessível, pois a edificação plana e de nível térreo, as portas e portões da unidade são amplos, os sanitários acessíveis e contamos com um play acessível.

Capacitação profissional dos professores e funcionários da escola para que aprendam como podem contribuir com a educação inclusiva. Dentro de suas funções específicas, todos precisam estar preparados para atuar de forma positiva na educação desses alunos.

A unidade escolar conta com um ambiente acessível, pois a edificação é de nível térreo.

Indicação do volume de serviços a serem pactuados em relação à demanda

INDICAÇÃO DO VOLUME DE SERVIÇOS A SEREM PACTUADOS

Handwritten signature and initials

de C. Argentina

Quantidade de salas	Etapas de atendimento	Total de estudantes atendidos por turma	OBS:
1	Berçário	18	
1	Creche 1 A	25	
1	Creche 2 A	25	
1	Creche 2 B	25	
1	Creche 3 A	30	
1	Creche 3 A	30	

VIGÊNCIA 28/09/2023 a 27/09/2024.

INDICAÇÃO DO VOLUME DE SERVIÇOS A SEREM PACTUADOS

Quantidade de salas	Etapas de atendimento	Total de estudantes atendidos por turma
1	BERÇÁRIO	19
1	BERÇÁRIO/CRECHE 1	26
1	CRECHE I	26
1	CRECHE II A	26
1	CRECHE II B	26
1	CRECHE III A	30

INDICAÇÃO DO VOLUME DE SERVIÇOS A SEREM PACTUADOS

VIGÊNCIA: 28/09/2024 a 31/12/2024.

Quantidade de salas	Etapas de atendimento	Total de estudantes de turmas
1	BERÇÁRIO	19

pág. 7

12/30/24 9:06 PM

CARGO	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	MENSAL E SEMANAL	INÍCIO E FIM DA JORNADA	FORMA DE CONTRATAÇÃO ADMITIDA	VALOR DA REMUNERAÇÃO
Diretor (a)	1	Superior completo	40 hs	07:00 as 16:00	CLT	R\$4.675,76
Orientador	1	Superior completo	40 hs	08:00 as 17:00	CLT	R\$3.506,82

pág. 8

12/30/24 9:06 PM

1	BERÇÁRIO/CRECHE 1	26
1	CRECHE I	26
1	CRECHE II A	26
1	CRECHE II B	26
1	CRECHE III A	30

Formas empregadas para a fiscalização

FORMAS EMPREGADAS DE FISCALIZAÇÃO

- Portifólios;
- Relatórios;
- Reuniões;
- Avaliações bimestrais;
- Questionários de avaliação para famílias e funcionários;

Previsão de início e fim da execução da parceria

Vigência da parceria: 12 meses, a contar da data de assinatura do Termo de Colaboração - 28/09/2022 a 27/09/2023.

Vigência da parceria: 12 meses, a contar da data de assinatura do Termo de Colaboração-28/09/2023 a 27/09/2024.

Vigência da parceria: 3 meses, a contar da data de assinatura do Termo de Renovação -28/09/2024 a 31/12/2024.

Quadro de atendimento da Unidade Escolar pretendida

CARGO	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	JORNADA DE TRABALHO MENSAL E SEMANAL	HORÁRIO DE INÍCIO E FIM DA JORNADA	FORMA DE CONTRATAÇÃO ADMITIDA	VALOR DA REMUNERAÇÃO
Diretor (a)	1	Superior completo	40 hs	07:00 as 16:00	CLT	R\$4.675,76
Orientador	1	Superior completo	40 hs	08:00 as 17:00	CLT	R\$3.506,82

Auxiliar administrativo	1	Ensino Médio completo	40 hs	07:00 as 16:00	CLT	R\$1.764,81
Professores	6	Superior completo	40 hs	08:00 as 17:00	CLT	R\$2.922,35
Auxiliar de desenvolvimento infantil	7	Ensino Médio completo	40 hs	07:00 as 16:00	CLT	R\$1.753,41
Auxiliar de serviços gerais	2	Ensino Médio completo	40 hs	08:00 as 17:00	CLT	R\$1.442,00
Gestor educacional	1	Superior completo	40 hs	07:00 as 16:00	CLT	R\$7.013,64
Estagiarias	4	Ensino Médio completo Cursando pedagogia	30hs	07:00 as 12:00 ou 12:00 as 17:00	Contrato	R\$650,00
Profissional de apoio escolar	1	Ensino Médio completo	40 hs	08:00 as 17:00	CLT	R\$1.753,41

VIGÊNCIA 28/09/2023 a 27/09/2024.

CARGO	QTDADE DE PROFISSIONAIS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	HORÁRIO INÍCIO DA	HORÁRIO FIM DA
Diretor (a)	1	Superior completo	40 hs	07:00 as	16:00
Orientador	1	Superior completo	40 hs	08:00 as	17:00
Auxiliar administrativo	1	Ensino Médio completo	40 hs	07:00 as	16:00
Professores	3	Superior completo	40hs	08:00 as	17:00
Auxiliar de desenvolvimento infantil	10	Ensino Médio completo	40 hs	07:00 as	16:00

Handwritten signature and initials

Auxiliar de serviços gerais	2	Ensino Médio completo	40 hs	08:00 as 17:00
Gestor educacional	1	Superior completo	40 hs	07:00 as 16:00
Profissional de apoio escolar	1	Ensino Médio completo	40 hs	08:00 as 17:00

QUADRO DE ATENDIMENTO- 28/09/2024 a 31/12/2024.

ARGO	QUANTIDADES DE PROFISSIONAIS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL
Diretor	1	Superior completo	40h
Orientador	1	Superior completo	
Auxiliar administrativo	1	Ensino médio completo	40h
Professor	3	Superior completo	40h
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	10	Ensino médio completo	40h
Gestor Educacional	1	Superior completo	40h
Profissional de Apoio Escolar	1	Ensino médio completo	40h
Auxiliar Serviços Gerais	2	Ensino médio completo	40h

Previsão de Recursos Humanos

PREVISÃO DE RECEITAS E ESTIMATIVAS DE DESPESAS 28/09/2022 a 27/09/2023.		
PREVISÃO DE RECEITAS	MENSAL	ANUAL
SALÁRIOS	R\$44.732,63	R\$536.791,56

Handwritten signatures and initials:
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]

13º SALÁRIO E FÉRIAS	R\$8.000,00	R\$96.000,00
PREVIDÊNCIA PATRONA, FGTS, IRRF E PIS	R\$18.805,47	R\$225.665,64
BENEFÍCIOS SOCIAIS	R\$10.461,60	R\$125.539,20
PROVISIONAMENTO DE RESERVA	R\$8.402,81	R\$100.833,72
TOTAL	R\$90.402,51	R\$1.094.830,12

REVISÃO DE RECEITAS E ESTIMATIVAS DE DESPESAS 28/09/2023 a 27/09/2024.

PREVISÃO DE RECEITAS	MENSAL	ANUAL
Recursos Humanos (5)	R\$ 95.847,24 R\$	R\$ 1.150.166,
Material de Consumo	R\$ 1.916,93	R\$ 23.003,16
Serviços de Terceiros	R\$ 3.508,33	R\$ 42.099,96
Locações Diversas R\$	R\$-	R\$ -
Utilidades Públicas	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
Bens e Materiais Permanentes	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
Outras Despesas	R\$ -	R\$ -
TOTAL	R\$ 104.422,50	R\$ 1.253.070,

Handwritten signature
L. A. ...
c

GESTORA EDUCACIONAL (1)	Salário (Exceto Diretoria)	12.00	R\$ 2.033,33	R\$ 24.400,00
	Fonte 1		Prefeitura Municipal de Sorocaba	R\$ 24.400,00
DIRETOR	Salário (Exceto Diretoria)	12.00	R\$ 4.026,00	R\$ 48.312,00
	Fonte 1		Prefeitura Municipal de Sorocaba	R\$ 48.312,00
COORDENADOR	Salário (Exceto Diretoria)	12.00	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
	Fonte 1		Prefeitura Municipal de Sorocaba	R\$ 36.000,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Salário (Exceto Diretoria)	12.00	R\$ 1.509,75	R\$ 18.117,00
	Fonte 1		Prefeitura Municipal de Sorocaba	R\$ 18.117,00
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (6)	Salário (Exceto Diretoria)	12.00	R\$ 15.097,50	R\$ 181.170,00
	Fonte 1		Prefeitura Municipal de Sorocaba	R\$ 181.170,00
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO 1	Salário (Exceto Diretoria)	12.00	R\$ 1.558,80	R\$ 18.705,60
	Fonte 1		Prefeitura Municipal de Sorocaba	R\$ 18.705,60
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO 2	Salário (Exceto Diretoria)	12.00	R\$ 1.544,10	R\$ 18.529,20
	Fonte 1		Prefeitura Municipal de Sorocaba	R\$ 18.529,20
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO II	Salário (Exceto Diretoria)	12.00	R\$ 12.078,00	R\$ 144.936,00
	Fonte 1		Prefeitura Municipal de Sorocaba	R\$ 144.936,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Salário (Exceto Diretoria)	12.00	R\$ 2.415,60	R\$ 28.987,20
	Fonte 1		Prefeitura Municipal de Sorocaba	R\$ 28.987,20
FGTS	FGTS	12.00	R\$ 3.805,47	R\$ 45.665,64
	Fonte 1		Prefeitura Municipal de Sorocaba	R\$ 45.665,64
INSS	INSS	12.00	R\$ 13.000,00	R\$ 156.000,00
	Fonte 1		Prefeitura Municipal de Sorocaba	R\$ 156.000,00
IRRF	IRRF	12.00	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
	Fonte 1		Prefeitura Municipal de Sorocaba	R\$ 18.000,00
PIS	Contribuição ao PIS	12.00	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
	Fonte 1		Prefeitura Municipal de Sorocaba	R\$ 6.000,00
VALE ALIMENTAÇÃO	Vale Alimentação	12.00	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00

	Fonte 1	Prefeitura Municipal de Sorocaba		R\$ 54.000,00
VALE TRANSPORTE	Vale Transporte	12.00 MÉS	R\$ 5.961,60	R\$ 71.539,20
	Fonte 1	Prefeitura Municipal de Sorocaba		R\$ 71.539,20
Material de Expediente	Material de Escritório	12.00 MÉS	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
	Fonte 1	Prefeitura Municipal de Sorocaba		R\$ 7.200,00
Material Pedagógicos	Material Pedagógico	12.00 MÉS	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
	Fonte 1	Prefeitura Municipal de Sorocaba		R\$ 7.800,00
Material de limpeza e higiene	Material de Higiene/Limpeza/Uniforme	12.00 MÉS	R\$ 566,93	R\$ 6.803,16
	Fonte 1	Prefeitura Municipal de Sorocaba		R\$ 6.803,16
Manutenção de equipamentos	Manutenção - Equipamento de Informática	12.00 MÉS	R\$ 884,03	R\$ 10.608,36
	Fonte 1	Prefeitura Municipal de Sorocaba		R\$ 10.608,36
Serviços de contabilidade	Contabilidade	12.00 MÉS	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
	Fonte 1	Prefeitura Municipal de Sorocaba		R\$ 18.000,00
Energia Elétrica destinado ao uso do Projeto	FORÇA E LUZ	12.00 MÉS	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
	Fonte 1	Prefeitura Municipal de Sorocaba		R\$ 12.000,00
Água destinado ao uso do Projeto	ÁGUA E ESGOTO	12.00 MÉS	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
	Fonte 1	Prefeitura Municipal de Sorocaba		R\$ 12.000,00
Telefone destinado ao uso do Projeto	Telefone	12.00 MÉS	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
	Fonte 1	Prefeitura Municipal de Sorocaba		R\$ 3.000,00
Internet	Internet/ TV a cabo	12.00 MÉS	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
	Fonte 1	Prefeitura Municipal de Sorocaba		R\$ 3.000,00
Equip(Impressoras tanque de tinta Ecotank L805, Colorida, Wi-fi, Conexão USB) QT 02.	Outros Bens e Materiais permanentes	12.00 MÉS	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
	Fonte 1	Prefeitura Municipal de Sorocaba		R\$ 1.800,00
FÉRIAS	Férias	12.00 MÉS	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
	Fonte 1	Prefeitura Municipal de Sorocaba		R\$ 48.000,00
13º salário	13º Salário	12.00 MÉS	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
	Fonte 1	Prefeitura Municipal de Sorocaba		R\$ 48.000,00

CAIXA DE SOM FRAHM	Outros Bens e Materiais permanentes	1.00	R\$ 750,00	R\$ 750,00
	Fonte 1		Prefeitura Municipal de Sorocaba	R\$ 750,00
equipamento projetor	Outros Bens e Materiais permanentes	2.00	R\$ 1.262,39	R\$ 2.524,78
	Fonte 1		Prefeitura Municipal de Sorocaba	R\$ 2.524,78
ventiladores	Outros Bens e Materiais permanentes	2.00	R\$ 956,46	R\$ 1.912,91
	Fonte 1		Prefeitura Municipal de Sorocaba	R\$ 1.912,91
computador	Outros Bens e Materiais permanentes	3.00	R\$ 1.262,39	R\$ 3.787,17
	Fonte 1		Prefeitura Municipal de Sorocaba	R\$ 3.787,17
materiais para pequenos reparos	Materiais para Pequenos Reparos	12.00	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
	Fonte 1		Prefeitura Municipal de Sorocaba	R\$ 7.800,00
uniforme para funcionarios	Outros Bens e Materiais permanentes	1.00	R\$ 1.262,39	R\$ 1.262,39
	Fonte 1		Prefeitura Municipal de Sorocaba	R\$ 1.262,39
excluir item	Despesas com Pessoal	12.00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Fonte 1		Prefeitura Municipal de Sorocaba	R\$ 0,00
excluir item 02	Despesas com Pessoal	12.00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Fonte 1		Prefeitura Municipal de Sorocaba	R\$ 0,00
CDB (REAJUSTE SALARIAL,REAJUSTE VALE TRANSPORTE E VALE ALIMENTAÇÃO , RESCISÕES,	Fundo de Reserva	12.00	R\$ 8.402,81	R\$ 100.833,72
	Fonte 1		Prefeitura Municipal de Sorocaba	R\$ 100.833,72
SERVIÇO DE RPA	Serviços Prestados por Terceiro - PJ	12.00	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
	Fonte 1		Prefeitura Municipal de Sorocaba	R\$ 7.200,00
Manutenção Predial	Limpeza e Conservação	12.00	R\$ 485,60	R\$ 5.827,16
	Fonte 1		Prefeitura Municipal de Sorocaba	R\$ 5.827,16
SALARIOS E ORDENADOS ADIT 01	Despesas com Pessoal	12.00	R\$ 36.219,44	R\$ 434.633,25
	Fonte 1		Prefeitura Municipal de Sorocaba	R\$ 434.633,25
SALARIOS E ORDENADOS ADIT 02	Despesas com Pessoal	12.00	R\$ 40.890,57	R\$ 490.686,86
	Fonte 1		Prefeitura Municipal de Sorocaba	R\$ 490.686,86
INSS ADIT 02	INSS	12.00	R\$ 16.000,00	R\$ 192.000,00
	Fonte 1		Prefeitura Municipal de Sorocaba	R\$ 192.000,00

PIS ADIT 02	Contribuição ao PIS	12.00	R\$ 524,00	R\$ 6.288,00
	Fonte 1		Prefeitura Municipal de Sorocaba	R\$ 6.288,00
FÉRIAS ADIT 02	Férias	12.00	R\$ 5.829,22	R\$ 69.950,64
	Fonte 1		Prefeitura Municipal de Sorocaba	R\$ 69.950,64
13º salário ADIT 02	13º Salário	12.00	R\$ 2.873,66	R\$ 34.483,97
	Fonte 1		Prefeitura Municipal de Sorocaba	R\$ 34.483,97
IRRF ADIT 02	IRRF	12.00	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
	Fonte 1		Prefeitura Municipal de Sorocaba	R\$ 18.000,00
FGTS ADIT 02	FGTS	12.00	R\$ 4.147,96	R\$ 49.775,52
	Fonte 1		Prefeitura Municipal de Sorocaba	R\$ 49.775,52
Vale transporte adit 02	Vale Transporte	12.00	R\$ 5.192,00	R\$ 62.304,00
	Fonte 1		Prefeitura Municipal de Sorocaba	R\$ 62.304,00
SEGURO DE VIDA-PROFESSORAS ADIT 02	Assistência médica	12.00	R\$ 147,05	R\$ 1.764,60
	Fonte 1		Prefeitura Municipal de Sorocaba	R\$ 1.764,60
VALE ALIMENTAÇÃO ADIT 02	Vale Alimentação	12.00	R\$ 2.430,00	R\$ 29.160,00
	Fonte 1		Prefeitura Municipal de Sorocaba	R\$ 29.160,00
Dissídios, reajuste VA e VT, rescisões e PLR ADIT 02	Fundo de Reserva	12.00	R\$ 3.420,24	R\$ 41.042,88
	Fonte 1		Prefeitura Municipal de Sorocaba	R\$ 41.042,88
MATERIAL DE EXPEDIENTE ADIT 02	Materiais de Expediente	12.00	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
	Fonte 1		Prefeitura Municipal de Sorocaba	R\$ 3.600,00
MATERIAL PEDAGÓGICO ADIT 02	Material Pedagógico	12.00	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
	Fonte 1		Prefeitura Municipal de Sorocaba	R\$ 4.800,00
MATERIAIS PARA PEQUENOS REPAROS MANUTENÇÃO ADIT 02	Materiais para Pequenos Reparos	12.00	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
	Fonte 1		Prefeitura Municipal de Sorocaba	R\$ 7.800,00
MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE ADIT 02	Material de Higiene/Limpeza/Uniforme	12.00	R\$ 566,93	R\$ 6.803,16
	Fonte 1		Prefeitura Municipal de Sorocaba	R\$ 6.803,16
MANUTENÇÃO PREDIAL ADIT 02	Limpeza e Conservação	12.00	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00

	Fonte 1	Prefeitura Municipal de Sorocaba	R\$ 9.600,00	
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ADIT 02	Limpeza e Conservação	12.00 R\$ 149,12 MÉS	R\$ 1.789,45	
	Fonte 1	Prefeitura Municipal de Sorocaba	R\$ 1.789,45	
SERVIÇOS DE CONTABILIDADE ADIT 02	Contabilidade	12.00 R\$ 1.500,00 MÉS	R\$ 18.000,00	
	Fonte 1	Prefeitura Municipal de Sorocaba	R\$ 18.000,00	
ASOS (ADMISSÃO, PERIÓDICOS E DEMISSIONAL) ADIT 02	Outros Serviços de Terceiros	12.00 R\$ 200,00 MÉS	R\$ 2.400,00	
	Fonte 1	Prefeitura Municipal de Sorocaba	R\$ 2.400,00	
CONTROLE MÉDIO OCUPACIONAL (PCMSO, LTCAT,PPRA) ADIT 02	Outros Serviços de Terceiros	12.00 R\$ 208,33 MÉS	R\$ 2.499,96	
	Fonte 1	Prefeitura Municipal de Sorocaba	R\$ 2.499,96	
ENERGIA ELÉTRICA ADIT 02	FORÇA E LUZ	12.00 R\$ 1.000,00 MÉS	R\$ 12.000,00	
	Fonte 1	Prefeitura Municipal de Sorocaba	R\$ 12.000,00	
ÁGUA ADIT 02	ÁGUA E ESGOTO	12.00 R\$ 1.500,00 MÉS	R\$ 18.000,00	
	Fonte 1	Prefeitura Municipal de Sorocaba	R\$ 18.000,00	
TELEFONE ADIT 02	Telefone	12.00 R\$ 250,00 MÉS	R\$ 3.000,00	
	Fonte 1	Prefeitura Municipal de Sorocaba	R\$ 3.000,00	
INTERNET ADIT 02	Internet/ TV a cabo	12.00 R\$ 250,00 MÉS	R\$ 3.000,00	
	Fonte 1	Prefeitura Municipal de Sorocaba	R\$ 3.000,00	
IMPRESSORA ADIT 02	Outros Bens e Materiais permanentes	12.00 R\$ 150,00 MÉS	R\$ 1.800,00	
	Fonte 1	Prefeitura Municipal de Sorocaba	R\$ 1.800,00	
Adit 03- Salários e ordenados	Despesas com Pessoal	4.00 R\$ 35.837,55 MÉS	R\$ 143.350,20	
	Fonte 1	Prefeitura Municipal de Sorocaba	R\$ 143.350,20	
Adit 03-INSS	INSS	4.00 R\$ 14.179,63 MÉS	R\$ 56.718,53	
	Fonte 1	Prefeitura Municipal de Sorocaba	R\$ 56.718,53	
Adit 03- PIS	Contribuição ao PIS	4.00 R\$ 409,94 MÉS	R\$ 1.639,75	
	Fonte 1	Prefeitura Municipal de Sorocaba	R\$ 1.639,75	
Adit 03-Férias	Férias	4.00 R\$ 1.575,09 MÉS	R\$ 6.300,36	
	Fonte 1	Prefeitura Municipal de Sorocaba	R\$ 6.300,36	

Allegretto
Lec

Adit 03- 13º salário	13º Salário	4,00	R\$ 10.825,56	R\$ 43.302,24
	Fonte 1		Prefeitura Municipal de Sorocaba	R\$ 43.302,24
ADIT 03 - IRRF	IRRF	4,00	R\$ 635,18	R\$ 2.540,73
	Fonte 1		Prefeitura Municipal de Sorocaba	R\$ 2.540,73
ADIT 03- FGTS	FGTS	4,00	R\$ 18.844,66	R\$ 75.378,62
	Fonte 1		Prefeitura Municipal de Sorocaba	R\$ 75.378,62
ADIT 03- Vale transporte	Vale Transporte	4,00	R\$ 4.023,80	R\$ 16.095,20
	Fonte 1		Prefeitura Municipal de Sorocaba	R\$ 16.095,20
ADIT 03-Seguro de vida - Professoras	Despesas com Pessoal	4,00	R\$ 113,97	R\$ 455,86
	Fonte 1		Prefeitura Municipal de Sorocaba	R\$ 455,86
ADIT 03- Dissídios, reajuste VA e VT, rescisões e PLR	Fundo de Reserva	4,00	R\$ 52.779,18	R\$ 211.116,71
	Fonte 1		Prefeitura Municipal de Sorocaba	R\$ 211.116,71
ADIT 03 -Materiais de Expediente	Materiais de Expediente	4,00	R\$ 232,50	R\$ 930,00
	Fonte 1		Prefeitura Municipal de Sorocaba	R\$ 930,00
ADIT 03-Materiais Pedagógicos	Material Pedagógico	4,00	R\$ 155,00	R\$ 620,00
	Fonte 1		Prefeitura Municipal de Sorocaba	R\$ 620,00
ADIT 03-Materiais para pequenos reparos/manutenção	Materiais para Pequenos Reparos	4,00	R\$ 310,00	R\$ 1.240,00
	Fonte 1		Prefeitura Municipal de Sorocaba	R\$ 1.240,00
ADIT 03 -Materiais de limpeza e higiene	Material de Higiene/Limpeza/Uniforme	4,00	R\$ 310,00	R\$ 1.240,00
	Fonte 1		Prefeitura Municipal de Sorocaba	R\$ 1.240,00
ADIT 03-Manutenção predial	Limpeza e Conservação	4,00	R\$ 310,00	R\$ 1.240,00
	Fonte 1		Prefeitura Municipal de Sorocaba	R\$ 1.240,00
ADIT 03- Manutenção de equipamentos	Limpeza e Conservação	4,00	R\$ 310,00	R\$ 1.240,00
	Fonte 1		Prefeitura Municipal de Sorocaba	R\$ 1.240,00
ADIT 03- Serviços de contabilidade	Contabilidade	4,00	R\$ 1.162,50	R\$ 4.650,00
	Fonte 1		Prefeitura Municipal de Sorocaba	R\$ 4.650,00
ADIT 03-ASos (admissão, periódico e demissional)	Outros Serviços de Terceiros	4,00	R\$ 155,00	R\$ 620,00
	Fonte 1		Prefeitura Municipal de Sorocaba	R\$ 620,00

pág. 30

12/30/24 9:06 PM

Contribuição ao PIS	R\$ 28.290,73
Vale Alimentação	R\$ 13.927,75
Vale Transporte	R\$ 92.460,00
Férias	R\$ 149.938,40
13º Salário	R\$ 124.251,00
Despesas com Pessoal	R\$ 125.786,21
Fundo de Reserva	R\$ 1.069.126,17
Benefícios	R\$ 332.993,31
	R\$ 1.764,60
Recursos Humanos (6)	R\$ 7.200,00

pág. 31

12/30/24 9:06 PM

ADIT 03-Controle médico ocupacional (PCMSO, LTCAT, PPRA)	Outros Serviços de Terceiros	4,00 MÊS	R\$ 161,46	R\$ 645,82
	Fonte 1		Prefeitura Municipal de Sorocaba	R\$ 645,82
ADIT 03- Energia Elétrica	FORÇA E LUZ	4,00 MÊS	R\$ 775,00	R\$ 3.100,00
	Fonte 1		Prefeitura Municipal de Sorocaba	R\$ 3.100,00
ADIT 03- Água	ÁGUA E ESGOTO	4,00 MÊS	R\$ 2.357,80	R\$ 9.431,20
	Fonte 1		Prefeitura Municipal de Sorocaba	R\$ 9.431,20
ADIT 03 - Telefone	Telefone	4,00 MÊS	R\$ 193,75	R\$ 775,00
	Fonte 1		Prefeitura Municipal de Sorocaba	R\$ 775,00
ADIT 03-Internet	Internet/ TV a cabo	4,00 MÊS	R\$ 193,75	R\$ 775,00
	Fonte 1		Prefeitura Municipal de Sorocaba	R\$ 775,00
ADIT 03- Impressoras	Outros Bens e Materiais permanentes	4,00 MÊS	R\$ 116,25	R\$ 465,00
	Fonte 1		Prefeitura Municipal de Sorocaba	R\$ 465,00
ADIT 03- Vale alimentação	Vale Alimentação	4,00 MÊS	R\$ 2.325,00	R\$ 9.300,00
	Fonte 1		Prefeitura Municipal de Sorocaba	R\$ 9.300,00

Plano de Aplicação | por Natureza de Despesa

Natureza de Despesa	Valor
Bens e Materiais permanentes	R\$ 14.302,25
Outros Bens e Materiais permanentes	R\$ 14.302,25
Outros Materiais de Consumo	R\$ 56.636,32
Material de Escritório	R\$ 7.200,00
Material Pedagógico	R\$ 13.220,00
Material de Higiene/Limpeza/Uniforme	R\$ 14.846,32
Materiais para Pequenos Reparos	R\$ 16.840,00
Materiais de Expediente	R\$ 4.530,00
Recursos Humanos (5)	R\$ 3.063.483,48
Salário (Exceto Diretoria)	R\$ 519.157,00
FGTS	R\$ 170.819,78
INSS	R\$ 404.718,53
IRRF	R\$ 38.540,73
Contribuição ao PIS	R\$ 13.927,75
Vale Alimentação	R\$ 92.450,00
Vale Transporte	R\$ 149.938,40
Férias	R\$ 124.251,00
13º Salário	R\$ 125.786,21
Despesas com Pessoal	R\$ 1.069.126,17
Fundo de Reserva	R\$ 352.993,31
Benefícios	R\$ 1.764,60
Recursos Humanos (6)	R\$ 7.200,00

Serviços Prestados por Terceiro - PJ	R\$ 7.200,00
Serviços de Terceiros	R\$ 77.120,75
Manutenção - Equipamento de Informática	R\$ 10.608,36
Contabilidade	R\$ 40.650,00
Limpeza e Conservação	R\$ 19.896,61
Outros Serviços de Terceiros	R\$ 6.165,78
Utilidades Públicas (7)	R\$ 80.081,20
Despesas Administrativas	R\$ 27.100,00
ÁGUA E ESGOTO	R\$ 39.431,20
Telefone	R\$ 6.775,00
Internet/ TV a cabo	R\$ 6.775,00

Cronogramas de Repasse

Geral (R\$ 3.582.609,75)

JAN / 2022 R\$ 90.270,00	FEV / 2022 R\$ 90.270,00	MAR / 2022 R\$ 90.270,00	ABR / 2022 R\$ 90.270,00	MAI / 2022 R\$ 90.270,00	JUN / 2022 R\$ 90.270,00
JUL / 2022 R\$ 90.270,00	AGO / 2022 R\$ 90.270,00	SET / 2022 R\$ 90.270,00	OUT / 2022 R\$ 99.450,00	NOV / 2022 R\$ 99.450,00	DEZ / 2022 R\$ 99.450,00
JAN / 2023 R\$ 99.450,00	FEV / 2023 R\$ 99.450,00	MAR / 2023 R\$ 99.450,00	ABR / 2023 R\$ 99.450,00	MAI / 2023 R\$ 99.450,00	JUN / 2023 R\$ 99.450,00
JUL / 2023 R\$ 99.450,00	AGO / 2023 R\$ 99.450,00	SET / 2023 R\$ 99.450,00	OUT / 2023 R\$ 104.422,50	NOV / 2023 R\$ 104.422,50	DEZ / 2023 R\$ 104.422,50
JAN / 2024 R\$ 104.422,50	FEV / 2024 R\$ 104.422,50	MAR / 2024 R\$ 104.422,50	ABR / 2024 R\$ 104.422,50	MAI / 2024 R\$ 104.422,50	JUN / 2024 R\$ 104.422,50
JUL / 2024 R\$ 104.422,50	AGO / 2024 R\$ 104.422,50	SET / 2024 R\$ 114.864,75	OUT / 2024 R\$ 104.422,50	NOV / 2024 R\$ 104.422,50	DEZ / 2024 R\$ 104.422,50

Prefeitura Municipal de Sorocaba (R\$ 3.582.609,75)

JAN / 2022 R\$ 90.270,00	FEV / 2022 R\$ 90.270,00	MAR / 2022 R\$ 90.270,00	ABR / 2022 R\$ 90.270,00	MAI / 2022 R\$ 90.270,00	JUN / 2022 R\$ 90.270,00
JUL / 2022 R\$ 90.270,00	AGO / 2022 R\$ 90.270,00	SET / 2022 R\$ 90.270,00	OUT / 2022 R\$ 99.450,00	NOV / 2022 R\$ 99.450,00	DEZ / 2022 R\$ 99.450,00
JAN / 2023 R\$ 99.450,00	FEV / 2023 R\$ 99.450,00	MAR / 2023 R\$ 99.450,00	ABR / 2023 R\$ 99.450,00	MAI / 2023 R\$ 99.450,00	JUN / 2023 R\$ 99.450,00
JUL / 2023 R\$ 99.450,00	AGO / 2023 R\$ 99.450,00	SET / 2023 R\$ 99.450,00	OUT / 2023 R\$ 104.422,50	NOV / 2023 R\$ 104.422,50	DEZ / 2023 R\$ 104.422,50
JAN / 2024 R\$ 104.422,50	FEV / 2024 R\$ 104.422,50	MAR / 2024 R\$ 104.422,50	ABR / 2024 R\$ 104.422,50	MAI / 2024 R\$ 104.422,50	JUN / 2024 R\$ 104.422,50
JUL / 2024 R\$ 104.422,50	AGO / 2024 R\$ 104.422,50	SET / 2024 R\$ 114.864,75	OUT / 2024 R\$ 104.422,50	NOV / 2024 R\$ 104.422,50	DEZ / 2024 R\$ 104.422,50

Cronogramas de Desembolso

Geral (R\$ 3.298.824,00)

JAN / 2022 R\$ 0,00	FEV / 2022 R\$ 0,00	MAR / 2022 R\$ 0,00	ABR / 2022 R\$ 0,00	MAI / 2022 R\$ 650,52	JUN / 2022 R\$ 1.262,39
JUL / 2022 R\$ 1.262,39	AGO / 2022 R\$ 1.262,39	SET / 2022 R\$ 89.356,00	OUT / 2022 R\$ 143.975,47	NOV / 2022 R\$ 143.975,47	DEZ / 2022 R\$ 143.975,51
JAN / 2023 R\$ 142.713,08	FEV / 2023 R\$ 142.713,08	MAR / 2023 R\$ 142.713,08	ABR / 2023 R\$ 142.713,08	MAI / 2023 R\$ 142.713,08	JUN / 2023 R\$ 142.713,08
JUL / 2023 R\$ 142.713,08	AGO / 2023 R\$ 142.713,08	SET / 2023 R\$ 54.619,47	OUT / 2023 R\$ 104.422,50	NOV / 2023 R\$ 104.422,50	DEZ / 2023 R\$ 104.422,50
JAN / 2024 R\$ 104.422,50	FEV / 2024 R\$ 104.422,50	MAR / 2024 R\$ 104.422,50	ABR / 2024 R\$ 104.422,50	MAI / 2024 R\$ 104.422,50	JUN / 2024 R\$ 104.422,50
JUL / 2024 R\$ 104.422,50	AGO / 2024 R\$ 104.422,50	SET / 2024 R\$ 114.864,75	OUT / 2024 R\$ 104.422,50	NOV / 2024 R\$ 104.422,50	DEZ / 2024 R\$ 104.422,50

Prefeitura Municipal de Sorocaba (R\$ 3.298.824,00)

JAN / 2022 R\$ 0,00	FEV / 2022 R\$ 0,00	MAR / 2022 R\$ 0,00	ABR / 2022 R\$ 0,00	MAI / 2022 R\$ 650,52	JUN / 2022 R\$ 1.262,39
JUL / 2022 R\$ 1.262,39	AGO / 2022 R\$ 1.262,39	SET / 2022 R\$ 89.356,00	OUT / 2022 R\$ 143.975,47	NOV / 2022 R\$ 143.975,47	DEZ / 2022 R\$ 143.975,51
JAN / 2023 R\$ 142.713,08	FEV / 2023 R\$ 142.713,08	MAR / 2023 R\$ 142.713,08	ABR / 2023 R\$ 142.713,08	MAI / 2023 R\$ 142.713,08	JUN / 2023 R\$ 142.713,08
JUL / 2023 R\$ 142.713,08	AGO / 2023 R\$ 142.713,08	SET / 2023 R\$ 54.619,47	OUT / 2023 R\$ 104.422,50	NOV / 2023 R\$ 104.422,50	DEZ / 2023 R\$ 104.422,50
JAN / 2024 R\$ 104.422,50	FEV / 2024 R\$ 104.422,50	MAR / 2024 R\$ 104.422,50	ABR / 2024 R\$ 104.422,50	MAI / 2024 R\$ 104.422,50	JUN / 2024 R\$ 104.422,50
JUL / 2024 R\$ 104.422,50	AGO / 2024 R\$ 104.422,50	SET / 2024 R\$ 114.864,75	OUT / 2024 R\$ 104.422,50	NOV / 2024 R\$ 104.422,50	DEZ / 2024 R\$ 104.422,50

Allegretto

LC



Tabela de Honorários Advocatícios 2024



SÃO PAULO

CAASP | ESA | PREV



Tabela de Honorários Advocáticos | 2024

1 A presente tabela foi formulada levando em conta os percentuais médios e os valores mínimos de honorários praticados pela Classe, para efeito de aplicação do artigo 22 da Lei nº 8.906/1994, como fonte de referência, para que a advogada/advogado possa estimar o valor de seus honorários de acordo com a natureza e a complexidade dos serviços profissionais prestados.

2 Recomenda-se à advogada/advogado contratar os seus honorários previamente e por escrito, observadas as disposições do Estatuto da Advocacia e do Código de Ética e Disciplina da OAB, fixando o valor, reajuste e condições de pagamento, inclusive no caso de acordo, considerando os valores mínimos e os parâmetros constantes da Tabela (artigo 48 do Código de Ética e Disciplina da OAB).

3 O contrato de honorários deve conter cláusulas disciplinando, dentre outras, sobre as seguintes matérias:

- o serviço a ser prestado, o valor, a forma de pagamento e o índice de reajustamento da verba honorária;
- se a remuneração for composta também de parte variável, esta somente será exigida quando da efetiva satisfação da condição;
- a responsabilidade pelo pagamento das custas processuais e demais despesas, inclusive honorários de outras advogadas/advogados para acompanharem cartas precatórias ou diligências em comarcas distintas daquela em que tramita o feito, bem como o aviamento e a sustentação oral de recursos nos órgãos de segundo grau de jurisdição ou tribunais superiores, correm por conta do cliente;
- se a causa exigir serviços fora da comarca sede, ficará ressalvado à advogada/advogado o direito de executá-los pessoalmente ou por substabelecimento, arcando o cliente, em qualquer dos casos, mediante prestação de contas, com todas as despesas judiciais ou extrajudiciais, assim como as de locomoção, alimentação, hospedagem, viagem, transporte, certidões, cópias e condução de auxiliares.

4 É lícito à advogada/advogado contratar a prestação de serviços em valores superiores aos previstos nesta Tabela:

- Não havendo previsão de correção monetária para pagamento dos honorários advocatícios, com ou sem contrato escrito, o índice a ser considerado para o caso de parcelamento será o mesmo previsto no item 9 seguinte, calculandose, nesse caso, o mencionado reajuste, a partir do vencimento das parcelas contratadas.
- A mesma sistemática deverá ser adotada para o caso de inadimplemento, ainda que se cuide de parcela única a ser paga.

5 Nos casos em que a tabela indicar o valor da verba honorária em percentual e também em valor determinado, deve-se entender o primeiro como sendo o percentual médio e, o segundo, como valor mínimo habitualmente praticado pela Classe.

6 Na ausência de especificação, 1/3 da verba honorária contratada, por escrito ou verbalmente, deverá ser paga no ato da outorga da procuração, início do trabalho, outro tanto até a sentença de primeiro grau e o restante no final, nos termos do artigo 22, § 3º, da Lei nº 8.906/1994, devidamente atualizada monetariamente.

7 Salvo ajuste em contrário, os honorários pactuados compreendem somente o patrocínio da causa em primeiro grau. A interposição ou resposta de recurso para o segundo grau ou tribunais superiores, bem como sustentação oral, constituem atos próprios, que deverão ser contratados especificamente.

8 O desempenho da advocacia é atividade meio, e não de resultados. Assim, os honorários contratados serão devidos no caso de êxito ou não da demanda, ou do desfecho do assunto tratado.

Handwritten signature and initials

9

A sucumbência relativa a honorários advocatícios pertence à advogada/advogado do vencedor(a) da lide, sem qualquer redução nos honorários contratados, em conformidade com o que estipula a lei, descabendo com relação a estes e em qualquer hipótese a imposição de compensações, reduções ou exclusões.

10

Havendo revogação do mandato antes do término do serviço, sem que ocorra culpa da advogada/advogado, os honorários serão devidos em sua totalidade.

11

É aconselhável que a advogada/advogado cobre sempre o valor da consulta quando alguma matéria jurídica ou ligada à profissão lhe for apresentada. Se, em função da consulta, sobrevier prestação de serviços, a critério das partes, o valor da consulta poderá ou não ser abatido dos honorários a serem contratados.

12

A advogada/advogado substabelecido(a) com reserva de poderes deverá sempre ajustar sua remuneração com o(a) substabelecente;

13

A verba honorária pactuada não compreende a prestação de serviços em quaisquer incidentes processuais ou em procedimentos acessórios ou preventivos, salvo se previamente convencionado.

14

Nas ações em que houver condenação ao pagamento de prestações vencidas e vincendas, a porcentagem será calculada sobre o total vencido, acrescido do valor correspondente a 12 (doze) prestações vincendas, salvo se menor o prazo em que forem devidas.

15

A realização de acordo entre as partes litigantes não implica a redução do valor dos honorários contratados.

16

O contrato de honorários que, pelo decurso de tempo ou pela superveniência de circunstâncias imprevisíveis à época do ajuste, se torne excessivamente oneroso para a advogada ou advogado, poderá ser objeto de revisão.

17

Os serviços não contemplados nesta tabela deverão ser cobrados com equidade e moderação, observados os critérios do local da prestação, bem como o tempo e a complexidade do trabalho, fixando a remuneração entre 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor econômico da questão, atendidos:

a) a relevância, o vulto, a complexidade e a dificuldade das questões versadas; b) o trabalho e o tempo necessários; c) a possibilidade de ficar a advogada/advogado impedido(a) de intervir em outros casos ou de se desviar com outros clientes ou terceiros; d) o valor da causa, a condição econômica do cliente e o proveito para ele resultante do serviço profissional; e) o caráter da intervenção, conforme se trate de serviço a cliente avulso, habitual ou permanente; f) o lugar da prestação dos serviços, fora ou não do domicílio da advogada/advogado; g) a competência e o renome do profissional; h) a praxe do foro sobre trabalhos análogos.

18

A Tabela de Honorários aprovada pela OAB SP terá seus valores monetariamente atualizados e divulgados anualmente, sempre a partir de todos os dias 2 de janeiro, de acordo com a variação anual da tabela prática para cálculo de atualização monetária dos débitos judiciais, elaborada de acordo com a jurisprudência predominante no Tribunal de Justiça de São Paulo, acumulada no período, ou por meio de outro índice que espelhe a realidade econômica da inflação, a critério do Conselho Secional.

19

Os casos omissos desta Tabela serão apreciados pela Primeira Turma de Ética Profissional da OAB SP – Seção Deontológica, na conformidade do artigo 136, § 3º, inciso III, alínea d, do Regimento Interno da Secional.

Aprovada na **2.410ª** Sessão Ordinária do seu Conselho Secional, realizada em 28 de agosto de 2017, a proposta de Honorários de Advogados Correspondentes que compõem a presente tabela.

Aprovada, na **2.440ª** Sessão Extraordinária Virtual do Conselho, ocorrida em 16 de abril de 2020, a inclusão do item quanto ao atendimento virtual/eletrônico.

Aprovada, na **2.443ª** Sessão Ordinária Virtual do Conselho Secional, ocorrida em 22 de junho de 2020, a adequação e aperfeiçoamento da seção Atividades em Matéria Previdenciária: Administrativa ou Judicial, que passou a ser intitulada Atividades da Advocacia Previdenciária para o Segurado e Dependente; e a instituição da seção Advocacia Previdenciária Empresarial e suas subseções intituladas Advocacia Consultiva Previdenciária Empresarial, Advocacia Contenciosa Administrativa Previdenciária Empresarial e Advocacia Contenciosa Judicial Previdenciária Empresarial; bem como da seção Considerações importantes, com orientações gerais tocantes aos parâmetros a serem considerados para a cobrança dos honorários advocatícios perante o conceito de proveito econômico durante o trâmite processual – seja ele administrativo, seja judicial – e à formalização e cumprimentos contratuais dos serviços prestados pela Advocacia.

Aprovada, na **2.475ª** Sessão Ordinária do Conselho Secional, ocorrida em 30 de agosto de 2021, a inclusão da seção: Tutela Protetiva dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Aprovada, na **2.475ª** Sessão Ordinária do Conselho Secional, ocorrida em 30 de agosto de 2021, a atualização da redação da seção: Atividades em Matéria de Justiça Militar.

Aprovados, na **2.478ª** Sessão Ordinária do Conselho Secional, ocorrida em 27 de setembro de 2021, ajustes na redação da seção: Atividades em Matéria Cível, nos itens 4.41 a 4.44, pertinentes à propriedade intelectual.

Aprovada, na **2.478ª** Sessão Ordinária do Conselho Secional, ocorrida em 27 de setembro de 2021, a inclusão da seção: Atividades em Assessoria Jurídica em Métodos Autocompositivos.

Aprovada, na **2.520ª** Sessão Ordinária do Conselho Secional, ocorrida em 24 de junho de 2024 a alteração do percentual do item 17 das recomendações de 20% para 30%.

Aprovada, na **2.520ª** Sessão Ordinária do Conselho Secional, ocorrida em 24 de junho de 2024, a exclusão dos itens 1.9 Elaboração de convenção de condomínio e regimento interno, por unidade autônoma e 1.13 Participação e assessoria em assembleia da Seção: Atividades Avulsas ou extrajudiciais, alteração do texto do item 6.9 de: Ação de alimentos: provisórios – provisionais (majoração – redução – exoneração), para Ação de alimentos: provisórios – provisionais (majoração – redução – exoneração) e ação revisional de alimentos, da Seção 6, Atividades em Matéria de Família e Sucessões, inclusão dos itens 7.1.14, 7.1.15 e 7.1.16 da Seção 7, Atividades em Matéria Previdenciária, inclusão do item 7.2.15 da Seção 7.2 Advocacia Previdenciária Empresarial, inclusão nas Considerações importantes "Considera-se também proveito econômico, os valores pagos pela Autarquia diretamente ao Segurado (a) no curso do processo (administrativo ou judicial), seja por ocasião da colocação do benefício em manutenção, seja em sede de tutela de urgência de natureza antecipada ou tutela provisória de urgência de natureza cautelar", revisão do item 11, incluindo a palavra Urbanística/o e inclusão dos itens 11.10, 11.11, 11.12, 11.13, 11.14, 11.15, 11.16, 11.17, 11.18, 11.19, 11.20, 11.21, 11.22, 11.23, 11.24, 11.25, 11.26, 11.27 e 11.28 da Seção Atividades em Matéria Ambiental, alteração do item 12.1 de: Queixa, representação ou impugnação para: Representação ou impugnação da Seção 12 Atividades em Matéria Eleitoral, inclusão das letras f. ao L no item 13.27 da Seção 13 Atividades em Matéria Penal, inclusão da Seção 30, Direito Condominial, com os itens 30.1, 30.2, 30.3, 30.4, 30.5, 30.6, 30.7, 30.8, 30.9, 30.10, 30.11, 30.12, 30.13, 30.14 e 30.15, inclusão da Seção 31, Atividades em Matéria de Privacidade e Proteção de Dados, com os itens 31.1, 31.2, 31.3, 31.4, 31.5, 31.6, 31.7, 31.8, 31.9, 31.10, 31.11, 31.12, 31.13, 31.14, 31.15, 31.16, 31.17, 31.18, 31.19, 31.20, 31.21, 31.22, 31.23, 31.24, 31.25, 31.26, 31.27, 31.28, 31.29, 31.30, 31.31 e 31.32.

Handwritten signature and initials.

8	ATIVIDADES EM MATÉRIA TRABALHISTA	Valores mínimos	Percentuais
8.1	Patrocínio de reclamante: sobre o valor econômico da questão ou da condenação, ou do acordo	R\$ 1.587,78	20% a 30%
8.2	Acréscimo no caso de recurso ordinário	R\$ 1.111,45	5%
8.3	Acréscimo no caso de recurso de revista e/ou contrarrazões	R\$ 1.111,45	5%
8.4	Patrocínio do reclamado: sobre o valor real do pedido ou do valor econômico da questão com pagamento no início da ação	R\$ 3.969,48	20% a 30%
8.5	Acréscimo no caso de recurso ordinário sobre o valor do pedido	R\$ 2.858,03	5%
8.6	Acréscimo no caso de recurso de revista sobre o valor do pedido e/ou contrarrazões	R\$ 3.969,48	10%
8.7	Execução de sentença ou embargos		
	a) Como mandatário específico para o ato	R\$ 3.969,48	20%
	b) Se já for mandatário da causa principal, acrescer	R\$ 1.905,36	5%
8.8	Processos cautelares		
	a) Como medida autônoma	R\$ 2.858,03	20%
	b) Para reintegração de empregado	R\$ 4.763,37	20%
8.9	Pedido de homologação judicial de demissão de estável e de transação com opção pelo FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) sobre o valor da transação	R\$ 3.969,48	20%
8.10	Pedido de assistência à demissão de empregado estável, sobre o valor da transação	R\$ 3.969,48	20%
8.11	Dissídios coletivos: representação em dissídio, acordo ou convenção coletiva		
8.12	De empresa de até 100 empregados	R\$ 7.938,95	
8.13	De empresa de 101 até 300 empregados	R\$ 9.526,76	
8.14	De empresa de 301 até 600 empregados	R\$ 11.114,54	
8.15	De empresa com mais de 600 empregados	R\$ 15.084,02	
8.16	De sindicato com até 50 empresas	R\$ 11.114,54	
8.17	De sindicato com mais de 50 empresas	R\$ 19.053,50	
8.18	De sindicato de empregados: aplicam-se os mesmos valores acima ou valor recolhido pelo sindicato, a título de contribuição assistencial		20%
8.19	O inquérito judicial para a apuração de falta grave de empregado		
	a) Defesa do empregado	R\$ 3.175,59	20%
	b) Propositura do inquérito	R\$ 5.557,28	20%
8.20	Consultoria, sem vínculo empregatício, de sindicato de trabalhadores		
	a) Na reclamatória do associado, sobre o valor auferido	R\$ 3.969,48	20%
	b) Na reclamatória do não associado, sobre o valor auferido	R\$ 3.969,48	20%
8.21	Consultoria, sem vínculo empregatício, de empresas com menos de 50 empregados	R\$ 7.938,95	
8.22	Consultoria, sem vínculo empregatício, de empresa com mais de 50 empregados	R\$ 11.114,54	
8.23	Habilitação de crédito trabalhista tempestiva/retardatária		10%
8.24	Ação de indenização por acidente de trabalho – 20% a 30% sobre o valor econômico da questão	R\$ 4.926,66	20% a 30%

Handwritten signature and initials:
 Augusto
 de C

TABELA REFERENCIAL DE HONORÁRIOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

INTRODUÇÃO: A presente tabela referencial serve como auxílio aos profissionais que tem dúvidas na hora de fixar o valor de remuneração pela prestação de serviços, sendo as tratativas de livre negociação entre os particulares, visto que a **ASSCON** não impõe um piso mínimo ou máximo. Assim, o profissional da contabilidade possui liberalidade quanto à determinação dos valores dos honorários contábeis, podendo utilizar o presente referencial como parâmetro.

QUADRO I:

O honorário é livre para cada estabelecimento, a ser fixado pelo profissional em tratativas com o contratante, dependendo de sua atividade e dos serviços prestados. A presente tabela deve ser utilizada como **parâmetro, apenas de forma referencial**, para evitar o aviltamento entre os próprios profissionais e tem como objetivo principal, informar aos profissionais da contabilidade, os custos mínimos decorrentes da atividade contábil, e **propor** desta forma, uma **sugestão de honorários**, a qual **não é compulsória**. Lembrando que cada profissional, na hora de fixar os seus honorários contábeis, deverá levar em conta alguns fatores básicos da atividade:

- 1 - a relevância, o vulto, a complexidade, os custos e a dificuldade do serviço a executar;
- 2 - O tempo que será consumido para a realização do trabalho;
- 3 - A possibilidade de ficar impedido da realização de outros serviços;
- 4 - O resultado lícito favorável que, para o contratante, advirá com o serviço prestado;
- 5 - A peculiaridade de tratar-se de cliente eventual, habitual ou permanente; e
- 6 - O local em que o serviço será prestado.

Assinado
Asscon

TABELA 01 = Simples Nacional - Sem empregados

Faturamento - 12 meses	Serviços	Serv. + Com	Comércio	Com + Ind
a) Até 180.000	778,00	1.168,00	778,00	1.168,00
b) De 180.000 a 360.000	1.557,00	1.866,00	1.557,00	1.866,00
c) De 360.000 a 720.000	2.332,00	2.800,00	2.332,00	2.800,00
d) De 720.000 a 1.800.000	3.110,00	3.731,00	3.110,00	3.731,00
e) De 1.800.000 a 3.600.000	4.660,00	5.598,00	4.660,00	5.598,00
f) De 3.600.000 a 4.800.000	6.220,00	7.463,00	6.220,00	7.463,00

TABELA 02 = Presumido, Arbitrado, Isentas e Imunes - Sem empregados

Faturamento - 12 meses	Serviços	Serv. + Com	Comércio	Com + Ind
a) Até 180.000	934,00	1.400,00	934,00	1.400,00
b) De 180.000 a 360.000	2.022,00	2.551,00	2.022,00	2.551,00
c) De 360.000 a 720.000	4.198,00	5.038,00	4.198,00	5.038,00
d) De 720.000 a 1.800.000	4.976,00	5.971,00	4.976,00	5.971,00
e) De 1.800.000 a 3.600.000	6.010,00	7.084,00	6.010,00	7.084,00
f) De 3.600.000 a 4.800.000	8.085,00	9.702,00	8.085,00	9.702,00

TABELA 03 = Lucro Real - Sem empregados

Faturamento - 12 meses	Serviços	Serv. + Com	Comércio	Com + Ind
a) Até 180.000	1.557,00	1.866,00	1.557,00	1.866,00
b) De 180.000 a 360.000	3.111,00	3.731,00	3.111,00	3.731,00
c) De 360.000 a 720.000	3.887,00	4.664,00	3.887,00	4.664,00
d) De 720.000 a 1.800.000	6.219,00	7.463,00	6.219,00	7.463,00
e) De 1.800.000 a 3.600.000	9.485,00	11.195,00	9.485,00	11.195,00
f) De 3.600.000 a 4.800.000	12.439,00	14.926,00	12.439,00	14.926,00

QUADRO II:

- a) Para os postos de combustíveis e Imobiliárias, aplicar 20% (vinte por cento) sobre o faturamento anual, e enquadrar no **QUADRO I**, para se encontrar os honorários mínimos;
- b) Escrituração e Assistência Fisco Contábil Pastoral, os honorários serão cobrados a critério do Contabilista, observando o mínimo do **QUADRO I, TABELA 01**.

DEPARTAMENTO PESSOAL

QUADRO III: Empregados, Sócios e Autônomos.

a) Até 2 vínculos	R\$ 158,00
b) De 3 a 5 vínculos	R\$ 142,00
c) De 6 a 10 vínculos	R\$ 129,00
d) De 11 a 20 vínculos	R\$ 116,00
e) De 21 a 40 vínculos	R\$ 105,00
f) Acima de 40 vínculos	R\$ 93,00
Valores acima por vínculos para integrar os honorários mensais do QUADRO I.	

QUADRO IV: Empregados Domésticos

a) eSocial Doméstico / por empregado(a)	R\$ 390,00
---	------------

QUADRO V: Obrigações Acessórias do Departamento Pessoal

a) Cadastro PAT	377,00
b) Cadastro Utilizador do Ponto Eletrônico	377,00
c) DIRF - Até 10 beneficiários	377,00
d) DIRF - De 11 a 20 beneficiários	754,00
e) DIRF - Acima de 21 beneficiários (cobrar por beneficiário)	34,00
f) Emissão do PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário	377,00
g) eSocial mensal (empresa)	547,00
h) Geração de arquivo bancário de pagamento	158,00
i) GFIP de reclamatória trabalhista	390,00
j) Intermediação para acerto Rescisório - Com Homologação	468,00
k) Intermediação para acerto Rescisório - Sem Homologação	315,00
l) RAIS - Negativa	158,00
m) RAIS - Até 10 Vínculos	315,00
n) RAIS - De 11 a 20 Vínculos	625,00
o) RAIS - Acima de 20 Vínculos (cobrar por vínculo)	34,00
p) Solicitação de Vale-Transporte	158,00
q) Solicitação de Vale-Alimentação	158,00

CONDOMÍNIOS

QUADRO VI

TABELA 01 = Contabilidade Mensal

a) Até 25 unidades	1.557,00
b) De 25 a 100 unidades, acrescer R\$ 111,00 por unidade	
c) Acima de 100 unidades, acrescer R\$ 80,00 por unidade	

TABELA 02 = Assessoria Mensal

a) Até 16 unidades	1.742,00
b) De 17 a 27 unidades	3.234,00
c) De 28 a 48 unidades	5.146,00
d) De 49 a 100 unidades	8.737,00
e) Acima de 100 unidades, R\$ 90,00 por unidade	

QUADRO VII

Os honorários dos **QUADROS I, II e III**, foram fixados levando-se em conta que se trata de empresas com movimentação normal e razoável. No caso de apresentar grande volume de Notas Fiscais de sua emissão e/ou Compras, assim como no caso de trabalho com mais de 02 (dois) estabelecimentos bancários de movimentação intensa, os honorários deverão ser alterados, podendo chegar a um acréscimo de até **50% (cinquenta por cento)**.

SERVIÇOS ESPECIAIS

QUADRO VIII

a) Auditoria Independente	R\$ 780,00
b) Cisão, Fusão e Incorporação de Empresas	R\$ 625,00
c) Consultoria Empresarial	R\$ 625,00
d) Perícia Contábil Extrajudicial	R\$ 625,00
e) Perícia Contábil Judicial	R\$ 780,00
<i>Obs.: valores acima fixados por hora trabalhada</i>	

Assinatura
le

OBRIGAÇÕES FISCAIS

QUADRO IX

1) COAF - Comunicação de Operações Financeiras	1.557,00
2) DCTF	390,00
3) DCTF de Inatividade	390,00
4) DEFIS / ECF	1.557,00
5) DIMOB	4.664,00
6) DIRPF - Simplificada - 1 fonte renda - básica	235,00
7) DIRPF - Simplificada acima de 1 fonte renda	315,00
8) DIRPF - Simplificada com nível elevado de complexidade	935,00
9) DIRPF - Completa - 1 fonte de renda - básica	390,00
10) DIRPF - Completa acima de 1 fonte renda	625,00
11) DIRPF - Completa - com nível elevado de complexidade	1.245,00
12) DISO - Declaração de Informações sobre Obras	3.110,00
13) DME - Declaração de Operações Liquidadas com Moeda em Espécie (por item)	545,00
14) DMED - Declaração de Serviços Médicos e de Saúde	2.332,00
15) DTTA Declaração de Transferência de Titularidade de Ações	3.110,00
16) EFD Contribuições	545,00
17) EFD ICMS / IPI	545,00
18) EFD Reinf	545,00
19) GCAP - Apuração do Ganho de Capital (por item)	1.557,00
20) IBGE - PAC - Pesquisa Anual de Comércio Simplificado	315,00
21) IBGE - PAC - Pesquisa Anual de Comércio Completo	468,00
22) IBGE - PAIC - Pesquisa Anual da Indústria da Construção	625,00
23) IBGE - PAS - Pesquisa Anual de Serviços	468,00
24) ITR - Imposto Territorial Rural	545,00

SERVIÇOS EXTRAS

QUADRO X

1) Cadastros Bancários	235,00
2) Certidões - Órgãos Públicos	235,00
3) Certidões - Fórum / Cartórios	235,00
4) Certidões Via Internet	115,00
5) CPOM Cadastro de Prestador de Outros Municípios	3.888,00
6) DECORE para Clientes Habituais	235,00
7) DECORE para Clientes não Habitual - Autônomos	1.557,00
8) Encerramento do Exercício - Balanço Anual	= honorário- mês
9) Enquadramento / Reenquadramento / Desenquadramento de ME ou EPP na Jucepar	625,00
10) ITCMD (por item)	545,00
11) Recálculo de Guias de Contribuição e Tributos em Geral (por guia)	32,00
12) Parametrização de Sistemas (Implantação)	1.090,00
13) Classificação de Produtos - NCM (Manutenção)	545,00
14) Livro Caixa Digital de Produtor Rural (anual)	3.111,00
15) Prestação de Contas de Produtor Rural - Obrigação Estadual apresentada ao Município (semestral)	1.557,00

Handwritten signature and initials.

OUTROS SERVIÇOS

QUADRO XI

a) Requerimentos, Notas Promissórias, Declarações Comuns, Elaboração de Contratos Particulares, Consultas, Matrículas e Cadastro no INSS, Certificados, Cadastros Comerciais, Levantamentos Contábeis, Renovação de Alvarás, Acordo Coletivo de Trabalho, Serviços Relacionados ao Convênio, Caixa PIS-Empresa (anual), Elaboração de Laudo de Avaliação, serão cobrados com base em hora técnica de trabalho.	390,00
--	--------

LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS

QUADRO XII

Constituição e Alteração de Empresas	Registro Empresário	Sociedade Limitada	Sociedade Estatutária
a) Completa (JUCEPAR + Federal + Estadual + Prefeitura + Saúde + Bombeiro + CEF + INSS) - ME e EPP	2.178,00	3.112,00	
b) Completa (JUCEPAR + Federal + Estadual + Prefeitura + Saúde + Bombeiro + CEF + INSS) - Demais	3.112,00	4.664,00	9.330,00
c) Demais Órgãos Públicos (CREA, CRM, CORE e outros)	1.557,00	1.557,00	1.557,00
d) Publicação de Atas e Arquivamento na JUCEPAR	315,00	470,00	933,00
e) Transformação de Empresário Individual para a sociedade Limitada unipessoal	4.354,00		
f) Transformação de Sociedade Limitada para Empresário Individual		6.219,00	

* Sociedade Estatutária compreende: S/A, Associações, Fundações, Sindicatos, Cooperativas etc.

* Eventuais taxas dos órgãos não compõe os valores dos serviços acima informados.

QUADRO XIII

- a) Não estão inclusos nos valores do **QUADRO XII** as taxas de Alvará de Localização, Licença de Bombeiros e Saúde, constando somente as Taxas da Junta Comercial, Receita Federal e Cartório de Títulos e Documentos, quando for o caso.
- b) A cobrança de honorários inicia-se no mês posterior ao início das atividades e os honorários do primeiro mês ficarão a critério do Contabilista, devendo, entretanto, ser obedecido o valor mínimo da **TABELA 01 do QUADRO I**.
- c) Para a guarda de livros de empresas paralisadas, cobrar 50% (cinquenta por cento) dos honorários do **QUADRO I**, por mês de paralisação.

QUADRO XIV

Baixas de Empresas	Registro Empresário	Sociedade Limitada	Sociedade Estatutária
a) Completa (JUCEPAR + Federal + Estadual + Prefeitura + Saúde + Bombeiro + CEF + INSS) - Todas: ME, EPP e Demais	8.549,00	10.105,00	15.155,00

Handwritten signature and initials.

FILIAIS

QUADRO XV

a) Havendo contabilidade centralizada, com filiais e/ou sucursais, para cálculo de honorários da Matriz aplicar-se-á ao **QUADRO I**, seguindo a receita desta, os honorários da filial serão cobrados pela Tabela do **QUADRO I**, conforme a receita bruta da filial, deduzindo-se **50% (cinquenta por cento)** dos honorários. Se a contabilidade for descentralizada, não haverá a redução para filiais.

b) Abertura, alteração e encerramento de filiais e/ou sucursais com sede em outra UF será cobrado **50% (cinquenta por cento)** dos honorários do **QUADRO XII, QUADRO XIII e QUADRO XIV**.

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

QUADRO XVI

I - Serviços que devem ser exercidos pelos escritórios contábeis, enquadrados no Simples Nacional a título gratuito:

a) Inscrição.
b) A opção de que trata o art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006 (opção pelo reconhecimento dos impostos e contribuições abrangidas pelo Simples Nacional em valores fixos mensais).
c) A primeira declaração anual simplificada do microempreendedor individual.

II- Serviços não gratuitos:

a) Escrituração Contábil Mensal (Facultativo)	R\$ 315,00
b) Serviço Trabalhista Mensal (Confeções da Folha de Pagamento e Guias)	R\$ 315,00
c) DASN-MEI (a partir do 2º ano)	R\$ 315,00

Observação: Para a **TABELA REFERENCIAL DE HONORÁRIOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE** de 2024 foi aplicado um reajuste de 4,716% sobre os valores do exercício anterior (ref.: acumulado 12 meses Índice IPCA-e).

Hélio Botelho

Hélio Botelho
CPF 048 [REDACTED] 28
Presidente

Rodrigo Sousa

Rodrigo Sousa
CPF 704 [REDACTED] 00
Vice-Presidente

Rodrigo Sousa
lc

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2024

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SP002520/2024
DATA DE REGISTRO NO MTE: 15/03/2024
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR008865/2024
NÚMERO DO PROCESSO: 10260.203956/2024-30
DATA DO PROTOCOLO: 23/02/2024

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SIND DAS EMPRESAS DE A E CONSERV NO EST DE SAO PAULO, CNPJ n. 62.812.524/0001-34, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). RUI MONTEIRO MARQUES;

E

SIND. ESPECIFICO EMP. EMPRESAS DE LIMP.URB. AR.VERDES, LIMP. CONS. MUNIC. DE SOROCABA E REGIAO, CNPJ n. 05.491.531/0001-48, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a), BENEDITO CARLOS DA SILVA;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) profissional dos trabalhadores específicos nas empresas de limpeza urbana, áreas verdes, limpeza e conservação (EXCLUÍDOS OS EMPREGADOS representados pelas entidades Sinderees, Turismo e Hospitalidade, Motoristas, bem como aqueles representados pelo Sindicato dos Empregados em Turismo e Hospitalidade de Sorocaba e Região (SINETUR), a saber: "(categoria profissional da área de oficiais de barbeiro e similares, empregados em instituições beneficentes religiosas e filantrópicas, empregados em institutos de beleza e cabeleireiros de senhoras, empregados em empresa de asseio, conservação e limpeza pública, e limpeza privada, empregados em casas de diversões, empregados em empresa de conservação de elevadores, lustradores de calçados, empregados em condomínio e edifícios, empregados em empresas de turismo, empregados em lavanderias e similares do interior, empregados na empresa de compra, venda e locação, vigias)", com abrangência territorial em Águas de Santa Bárbara/SP, Angatuba/SP, Araçoiaba da Serra/SP, Avaré/SP, Bofete/SP, Boituva/SP, Botucatu/SP, Capão Bonito/SP, Capela do Alto/SP, Cerquilha/SP, Cesário Lange/SP, Conchas/SP, Coronel Macedo/SP, Fartura/SP, Itiúba/SP, Iperó/SP, Itaberá/SP, Itai/SP, Itapetininga/SP, Itapeva/SP, Itatinga/SP, Laranjal Paulista/SP, Mairinque/SP, Paranapanema/SP, Pardinho/SP, Pereiras/SP, Piedade/SP, Pilar do Sul/SP, Porto Feliz/SP, Ribeirão Branco/SP, Salto de Pirapora/SP, Salto/SP, São Miguel Arcanjo/SP, São Roque/SP, Socorro/SP, Sorocaba/SP, Taquarituba/SP, Tatui/SP e Votorantim/SP.

**SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
PISO SALARIAL**

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

A partir de 1º de janeiro de 2024, serão garantidos os seguintes salários normativos, para jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e de 220 (duzentas e vinte) horas mensais, já computados os Descansos Semanais Remunerados (DSR's), exceto as jornadas estabelecidas nas cláusulas: JORNADA DE TRABALHO INFERIOR A 04 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS e JORNADA DE TRABALHO DE 06 (SEIS) HORAS DIÁRIAS.

Reajuste de 7,32% (sete vírgula trinta e dois por cento), no piso salarial mínimo, são eles: auxiliar de limpeza, auxiliar de desentupimento e agente de higienização.

Reajuste de 4% (quatro por cento) para os demais pisos existentes na atual Convenção Coletiva de Trabalho, que terão como base de aplicação os salários vigentes em 31 de dezembro de 2023, (TABELA DE FUNÇÕES E SALÁRIOS), exceto no piso salarial da "Copeira", que terá reajuste de 5 % (cinco por cento).

PISO SALARIAL MÍNIMO	R\$ 1.590,00
COPEIRA	R\$ 1.600,96
LIMPADOR DE VIDRO	R\$ 1.742,91
RECEPCIONISTA	R\$ 1.726,59
PORTEIRO/CONTROLADOR DE ACESSO/FISCAL DE PISO	R\$ 1.871,41
AUXILIAR DE DEPARTAMENTO PESSOAL	R\$ 1.726,59
ZELADORIA EM PRÉDIOS PÚBLICOS	R\$ 2.034,55
TÉCNICO EM DESENTUPIMENTO	R\$ 2.078,55
AUXILIAR DE DESENTUPIMENTO	R\$ 1.590,00
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	R\$ 1.635,72
DEMAIS FUNÇÕES	R\$ 1.635,72
HIDROJATISTA (pressão acima de 4.000psi)	R\$ 1.993,46
OPERADOR DE VARREDORA MOTORIZADA	R\$ 2.274,00
OPERADOR DE EMPILHADEIRA	R\$ 2.274,00
OPERADOR DE VÁCUO	R\$ 2.274,00
COVEIRO/SEPULTADOR	R\$ 2.304,05
TRATADOR DE ANIMAIS EM ZOOLOGICO	R\$ 2.354,50
VARREDOR DE ÁREAS PÚBLICAS PRIVADAS EM TEMPO INTEGRAL	R\$ 1.658,92
AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO	R\$ 1.590,00
LÍDER (RESPONSÁVEL POR ATÉ 10 EMPREGADOS)	R\$ 1.734,08

*Duque
Le C*

ENCARREGADO (RESPONSÁVEL POR 11 OU MAIS EMPREGADOS)	R\$ 2.080,90
--	--------------

PISOS SALARIAIS ADMINISTRATIVOS:

Reajuste de 4% (quatro por cento) para os demais empregados, cujas funções não façam parte do quadro de pisos salariais normativos acima e que percebam até o valor de R\$ 7.644,56 (sete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) mensais. **Os valores que superarem esta parcela salarial, ou seja, a parcela igual ou maior de R\$ 7.644,57** (sete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), **será de livre negociação entre as partes (Empregador e Empregado).**

*1) Entende-se como **PISO SALARIAL MÍNIMO**, o salário a ser pago para os trabalhadores que exercem as das funções, cujas denominações estão relacionadas com a atividade de asseio, limpeza e conservação predial: Auxiliar de limpeza; Faxineiro; Limpador; Ajudante de limpeza; Servente; Servente de limpeza; Agente de Asseio e Conservação em conformidade com a Classificação Brasileira de Ocupações - CBO (Fonte: Ministério do Trabalho e Emprego - www.mte.gov.br).

*2) Entende-se como o piso do **HIDROJATISTA**, o piso salarial a ser pago para os trabalhadores que trabalham operando com pressão acima de 4.000 psi.

*3) Entende-se como o piso de **OPERADOR DE VÁCUO**, o piso salarial a ser pago para os trabalhadores que exercem as funções em caminhões limpa fossa.

*4) **VARREDOR DE ÁREAS PÚBLICAS PRIVADAS EM TEMPO INTEGRAL**, o piso salarial será pago para os trabalhadores que exerçam a limpeza de áreas externas privadas como exemplo: pátios/ruas.

*5) **AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO**, piso salarial será pago para os trabalhadores que exercerem, exclusivamente, a função de limpeza, manutenção e higienização de banheiro público ou coletivo de grande circulação e sua respectiva coleta de lixo.

Parágrafo Primeiro: Compensação - As empresas poderão compensar os aumentos concedidos espontaneamente no período compreendido entre 1º de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, exceto nos casos de promoção, equiparação, implemento de idade e término de aprendizagem.

Parágrafo Segundo: Os empregados admitidos após 1º de fevereiro de 2023, receberão o reajuste de forma proporcional, calculando-se a base de 1/11 por mês, com exceção aos pisos já estabelecidos na tabela de funções e salários.

COMISSÕES: Fica estabelecido, que o **TÉCNICO EM DESENTUPIMENTO e o AUXILIAR EM DESENTUPIMENTO**, além da garantia do piso salarial, terão direito a uma comissão por serviço executado, onde os percentuais deverão ser estabelecidos livremente entre empresa e empregado.

CLÁUSULA QUARTA - PISOS SALARIAIS EM MONTADORAS AUTOMOBILÍSTICAS

Serão considerados pisos em montadoras automobilísticas os pisos salariais de limpeza em montadoras de veículo automotor, de via terrestre, o automóvel, caminhão, ônibus, trator, motocicleta e similares de acordo com o previsto no Indso III, Art. 2º da Lei 8.132/90.

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO DE SALÁRIOS/FÉRIAS/DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO - PRAZOS

As empresas ficam obrigadas a efetuar o pagamento do salário mensal, integral ou parcial, de seus empregados até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao trabalhado.

1.) O pagamento dos dias de férias deverá ser efetuado até 2 (dois) dias antes do início do seu gozo;

2.) O empregador poderá optar em pagar o décimo terceiro salário nos termos da Legislação Instituída pela Lei 4.090/62 e pela Lei 4.749/65, regulamentada pelo Decreto lei 57.155/65, as quais dispõem que o pagamento deve ser feito em duas parcelas, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor a que o empregado tem direito até o dia 30 de novembro de cada ano e a segunda, equivalente aos 50% (cinquenta por cento) restantes, até o dia 20 de dezembro de cada ano ou **poderão realizar o pagamento em PARCELA ÚNICA até 10/12/2024;**

3.) O não pagamento no prazo estabelecido, do salário, das férias e do 13º salário acarretará à empregadora, multa diária de 5% (cinco por cento) do valor do salário do empregado, revertido ao mesmo.

CLÁUSULA SEXTA - SALÁRIO SUBSTITUTO

Será garantido ao empregado substituto o mesmo salário percebido pelo substituído, nos termos da Súmula 159 do TST.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONTA SALÁRIO

As empresas deverão abrir "conta salário" ou outra equivalente, desde que não tenha ônus para o trabalhador, junto ao estabelecimento bancário de sua preferência.

Todos os trabalhadores deverão receber seus salários pelo novo sistema bancário.

SALÁRIO PRODUÇÃO OU TAREFA

CLÁUSULA OITAVA - TRABALHOS EM FEIRAS, EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS

Fica garantido o valor de **10 % (dez por cento) do piso salarial da categoria**, ao trabalhador, por dia de trabalho, acrescido de vale transporte e ticket refeição para trabalhos em feiras, eventos esportivos e culturais.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

CLÁUSULA NONA - EMPRÉSTIMO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO

As empresas concordam em credenciar as instituições conveniadas, apresentadas pelos Sindicatos Profissionais, para fins de empréstimos consignados em folha de pagamento à respectiva instituição contratada ou Sindicato Laboral, sob pena de sofrer as medidas impostas pelas Entidades Sindicais, a saber, o uso das ferramentas de restrição ao crédito, bem como o ajuizamento de ações judiciais para o cumprimento/cobrança.

Parágrafo Primeiro: Fica estabelecido que a instituição financeira/ credenciada/apresentada pelo Sindicato Profissional, terá autonomia de credenciamento das empresas, deixando de fazê-lo quando a empresa não possuir os critérios necessários para seu credenciamento.

Parágrafo Segundo: Caso a empresa recuse o credenciamento de qualquer instituição apresentada, deverá justificar por escrito, sendo que o Sindicato Profissional fará apresentação de instituição, não sendo aceitas recusas consecutivas.

Parágrafo Terceiro: O objetivo desta cláusula não se confunde com a previsão contida na Cláusula "Descontos Especiais em Folha de Pagamento" deste instrumento coletivo.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA - INSALUBRIDADE

As empresas pagarão a seus empregados os seguintes adicionais de insalubridade:

1.) 20% (vinte por cento) do salário mínimo federal aos empregados que prestam serviços de limpeza em hospitais, postos de saúde, ambulatórios médicos, clínicas médicas e clínicas odontológicas, caso façam cirurgias de micro e pequeno porte, excetuando-se as áreas administrativas;

2.) 40% (quarenta por cento) do salário mínimo federal aos empregados que prestam serviços de limpeza em setores sujeitos às doenças por contaminação (leprosários, isolamentos e necrotérios, centro cirúrgico e unidade de terapia intensiva);

2.1) As empresas que possuem PGR/GRO (Programa de Gerenciamento de Riscos) e Laudo Técnico Pericial anual especificando os graus de risco no ambiente de trabalho, poderão pagar os percentuais de insalubridade de acordo com o estabelecido nas Normas Regulamentadoras - NR's 15 e 16, garantindo-se o pagamento de pelo menos 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo federal;

3.) 20% (vinte por cento) do salário mínimo federal aos empregados que exerçam a função de **TÉCNICO EM DESENTUPIMENTO e AUXILIAR DE DESENTUPIMENTO**;

4.) 40% (quarenta por cento) do salário mínimo federal, para os empregados que forem contratados para a função de **"AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO"**, com determinação expressa das atividades de limpeza ou higienização de instalações sanitárias (banheiros) de uso público ou coletivo de grande circulação e a respectiva coleta de lixo, tais como: **hospitais, aeroportos, terminais rodoviários e ferroviários, estádios, arenas, casas de shows, shoppings, órgãos públicos, instituições de educação, escolas, universidades e outros com as mesmas características públicas e privadas, desde que desempenhem essas atividades em período integral de sua jornada diária, semanal ou mensal, exclusivamente e permanentemente**, por não se equiparar a limpeza de residências e escritórios.

5.) 40% (quarenta por cento) do salário mínimo federal, para os trabalhadores que tenham a função de sepultadores e coveiros em cemitérios.

Parágrafo primeiro – Não haverá acúmulo do adicional de insalubridade com o de periculosidade, devendo o empregado optar por receber o adicional que melhor lhe convier.

Parágrafo segundo – Cessada a condição insalubre, devidamente comprovada de acordo com o previsto no art. 191 da Consolidação das Leis do Trabalho, o adicional de insalubridade não será mais devido.

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PERICULOSIDADE

1) 30% (trinta por cento) sobre a remuneração aos empregados que exerçam a função de limpador de vidros utilizando-se de balancim manual, mecânico, cadeirinha, cinto de segurança, cordas ou semelhantes;

2) 30% (trinta por cento) sobre remuneração aos empregados que exerçam tarefas em depósito de combustíveis, em abastecimento de veículos, borracharias e aos soldadores.

3) 30% (trinta por cento) sobre a remuneração aos empregados que, durante o exercício de sua atividade, faça uso de cordas, equipamentos, ferramentas, EPI'S ou procedimentos específicos para atividades de trabalho em altura, segundo o disposto na **NR-35 (Norma Regulamentadora-35)** Trabalho em altura e no Manual para o trabalho em altura pelo MTE em 2018.

OUTROS ADICIONAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ADICIONAL POR ACÚMULO DE FUNÇÕES

Acúmulo de função diz respeito à remuneração de empregados que acumulam mais de uma função no trabalho. Desde que devidamente autorizado pelo empregador, o empregado que vier a exercer cumulativa e habitualmente outra função terá direito ao percentual de adicional correspondente a 20% (vinte por cento) do respectivo salário contratual.

PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU RESULTADOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PPR - PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

Com o objetivo legal de incentivar a produtividade, a qualidade e o bom relacionamento entre Capital X Trabalho, estabelecendo para este período o sistema de participação nos resultados, não gerando qualquer paradigma para acordos futuros e também não se aplicando da habitualidade em termos monetários, não substituindo ou complementando a remuneração devida a qualquer empregado.

A verba objeto do presente PPR – Programa de Participação nos Resultados está totalmente desvinculada do salário e diretamente relacionada aos termos ora pactuados, de forma que nenhum reflexo dela atingirá verbas trabalhistas ou se constituirá em base de incidência de encargo previdenciário, nos termos do disposto no artigo 3º da Lei 10.101/2000.

a) EXERCÍCIO 2024: O período de apuração inicial do PPR – Programa de Participação nos Resultados será de Janeiro de 2024 até Junho de 2024, com o pagamento até o dia 10 de Agosto/2024; e de Julho de 2024 até Dezembro de 2024, com o pagamento até o dia 10 do mês de Fevereiro/2025.

a.1) EXERCÍCIO 2025: O período de apuração inicial do PPR – Programa de Participação nos Resultados será de Janeiro de 2025 até Junho de 2025, com o pagamento até o dia 10 de Agosto/2025; e de Julho de 2025 até Dezembro de 2025, com o pagamento até o dia 10 do mês de Fevereiro/2026.

Condições Gerais: Faltas: O empregado não poderá ter nenhuma falta no período, havendo qualquer ausência, o empregado perderá um percentual de 20% (vinte por cento) do valor, por cada falta, no respectivo período.

Serão consideradas apenas as faltas injustificadas, ou seja: o empregado começará com direito a 100% (cem por cento) do valor do PPR – Programa de Participação nos Resultados e perderá a percentagem de 20% (vinte por cento), conforme for se ausentando injustificadamente ao trabalho;

Parágrafo Primeiro: Não serão consideradas faltas para efeito de apuração ao direito do PPR – Programa de Participação nos Resultados, as ausências legais oriundas de norma legal prevista na Legislação vigente (Artigo 473 da Consolidação das Leis do Trabalho).

Parágrafo Segundo: Nos casos previstos nesta Cláusula, o Empregador será obrigado a apresentar ao empregado (na presença do representante da ENTIDADE SINDICAL PROFISSIONAL SIGNATÁRIA), os comprovantes de faltas (cartão de ponto/atestado médico/ resumo da folha de ponto/ etc...), no prazo máximo de 02 (dois) dias após o pagamento do benefício, sob pena de devolver ao empregado, a totalidade de 40% (quarenta por cento) do valor correspondente ao respectivo período.

c) Valor do PPR: R\$ 323,26 (trezentos e vinte três reais e vinte e seis centavos), sendo pago em 02 (duas) parcelas semestrais no valor de **R\$ 161,63** (cento e sessenta e um reais e sessenta e três centavos) cada, sendo a **primeira em 10 de agosto de 2024** e a **segunda 10 fevereiro de 2025**;

d) Penalização: Fica estabelecido o pagamento de ½ (meio) piso salarial mínimo, estabelecido na Convenção Coletiva vigente à época, semestralmente, para as empresas que não aderirem no prazo pré estabelecido nesta cláusula, em favor de cada empregado;

d.1) Caso o empregado já obtenha referido benefício, concedido pela empresa empregadora, deverá atentar para as seguintes situações:

d.1.1) Sendo este valor maior do que aquele estipulado no item acima, "Valor do PPR", não poderá ocorrer diminuição do mesmo, considerando o direito adquirido do empregado sobre o PPR concedido pela empresa, devendo para tanto, ser reajustado, semestralmente, utilizando o mesmo índice de reajuste fixado nos Acordos ulteriores a este;

d.1.2) Sendo este valor menor do que aquele estipulado no item anterior, fica o empregador obrigado a complementá-lo a fim de que possa atingir os valores acordados neste instrumento.

e) Conciliação: Na hipótese de divergência relativa ao cumprimento deste Acordo, as partes, visando o entendimento e a conciliação, se comprometem, pela ordem, a negociar diretamente entre si; Comprometem-se os representantes sindicais (**SIEMACO SALTO e SEAC-SP**), ao final de cada período estabelecido na Cláusula 1ª, a estudarem melhores condições/valores e formas de pagamentos, bem como, analisarem o resultado do período anterior, a fim de que possam aprimorar este PPR – Programa de Participação nos Resultados.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CESTA BÁSICA

As empresas fornecerão, sem ônus para o trabalhador, mensalmente, a todos os seus empregados, independente da jornada de trabalho, uma cesta básica in natura contendo no mínimo, os seguintes mantimentos de primeira linha:

2 pacotes de 5 kg de arroz agulhinha tipo 1
3 latas de 900 ml de óleo de soja
4 pacotes de 1 kg de feijão
2 latas de 140g de extrato de tomate
2 kg de açúcar refinado
2 latas de 135g de sardinha em óleo
1 kg de sal refinado
1 lata de 180 g de salsicha
1 kg de farinha de trigo
1 pote de 300g de tempero completo
1 kg de macarrão
1 lata de 700g de goiabada/marmelada
½ kg de café torrado e moído com selo ABIC

Handwritten signature and initials:
Drey Joo
H
LCC

½ kg de fubé 1
1 caixa de papelão

CESTA BÁSICA

ANO 2024

VALOR EM REAIS

R\$ 137,79

1 - Fica facultado às empresas, alternativamente, fornecerem vale-alimentação ou equivalente, através de tickets, vale alimentação ou cartões magnetizados das empresas fornecedoras ou operadoras dos sistemas de vale refeição ou vale alimentação, para compra de mantimentos nas redes de estabelecimentos de alimentos, desde que satisfeita a exigência do item "2" desta cláusula, e, desde que o empregado seja formalmente pré-avisado da referida alternância, num prazo nunca inferior a 90 dias.

2- O empregado que apresentar falta sem justificacão legal no mês, não fará jus ao benefício.

3 - Na ocorrência de falta de um ou mais produtos constantes da cesta básica, a empresa poderá efetuar a substituição por produto similar.

4 - A cesta in natura ou vale-alimentação, será concedido também durante o período de gozo de férias e licença maternidade. No caso de afastamentos por motivo de auxílio-doença ou acidente de trabalho, o benefício será concedido pelo **período máximo de 120 (cento e vinte) dias**. Nestas situações especiais o empregado afastado poderá, por si ou por pessoa autorizada (por escrito), efetuar a retirada, nas dependências de costume na empresa ou outro local que for por ela designado.

5 - Fica estabelecido que a não retirada da cesta in natura ou vale alimentação até o dia 30 do mês, implicará na perda da mesma naquele mês. As empresas se obrigam a comunicar o trabalhador no ato do pedido de seu afastamento o constante deste item.

6 - A retirada da cesta ou vale-alimentação, de conformidade com o item "4", deverá ser contra recibo.

7 - O vale-alimentação ou cesta básica deverá ser entregue até o dia 20 (vinte) do mês subsequente.

8 - Este item não tem natureza salarial e não integrará a remuneração para qualquer fim.

9 - Os empregados admitidos ou demitidos para fazer jus à cesta ou vale-alimentação deverão ter trabalhado no mínimo 15 dias no mês.

10- **No caso de recebimento da cesta básica "in natura", a empresa obriga-se a orientar seus empregados a comunicar as eventuais alterações de endereço, ao setor de RH (Recursos Humanos) da empresa mediante entrega de comprovante de endereço atualizado com protocolo de recebimento, toda vez que houver alteração do mesmo.**

PARÁGRAFO ÚNICO: A irregularidade no fornecimento da cesta básica "in natura", por não corresponder à quantidade ou qualidade dos produtos indicados nesta cláusula, desde que comprovada, sujeitará ao empregador o pagamento de uma multa correspondente ao valor facial da cesta básica pago ao empregado prejudicado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - TÍQUETE REFEIÇÃO

As empresas fornecerão, mensalmente, ticket refeição ou auxílio alimentação, por dia efetivamente trabalhado, de forma que não é devido tal benefício na ausência de labor decorrente de faltas justificadas e ou injustificadas, afastamentos médicos, independentemente de sua origem, e férias, o qual deverá ser entregue até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

O ticket refeição é devido para jornada de quatro horas cumpridas aos sábados (para empregadas que cumprem jornada de 44 horas semanais).

TÍQUETE REFEIÇÃO/por dia

ANO 2024

VALOR EM REAIS

R\$ 19,77

Desconto de até

R\$ 1,32

Parágrafo Primeiro: As empresas que fornecem a refeição, gratuitamente, estarão isentas do cumprimento desta obrigação.

Parágrafo Segundo: Para todos os efeitos legais, o benefício acima não se constitui salário e, portanto a ele não incorporará e nem repercutirá sobre qualquer verba consectária ao salário, tais como, exemplificadamente: aviso prévio, horas extras, 13º salário, férias, contribuição previdenciária e fundiária, sendo devido exclusivamente durante o período que o integrante da categoria atender as condições do caput.

Parágrafo Terceiro: Aos novos trabalhadores que vierem a ser contratados, será devido o ticket Refeição (VR) proporcional aos dias trabalhados, dentro do mês, no primeiro dia de trabalho, podendo ser entregues diariamente.

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VALE TRANSPORTE

As empresas ficam obrigadas a fornecer de forma antecipada e na quantidade necessária, o vale-transporte nos termos da lei, para atender a locomoção dos empregados aos locais de trabalho e ao plantão e de retorno ao respectivo domicílio, podendo descontar dos empregados o valor gasto,

até o limite de 6% (seis por cento) do valor do salário-base.

1 - Para comprovar a solicitação de vale transporte por parte do empregado, as empresas se obrigam a manter a opção do empregado por escrito, sob pena de presunção de que o empregado solicitou a quantidade alegada.

2 - Eventual necessidade de suplementação do quantitativo de vale transporte fornecido ao beneficiário que tiver alteração domiciliar, será concedido pelo empregador, exclusivamente, após a comunicação pelo empregado da alteração do seu endereço residencial, sendo imprescindível a entrega do comprovante de endereço atualizado ao Departamento de Recursos Humanos da empresa.

3 - A ausência do empregado ao serviço, em razão do não fornecimento do vale transporte, não deverá ser considerado falta.

4 - O Vale Transporte deve ser concedido sempre de forma antecipada ao empregado para que este possa prestar labor diário em todos os dias do mês em favor do empregador. Quando o empregador adiantar o vale transporte a determinado mês e o empregado não comparecer ao trabalho, será realizada a compensação para o período seguinte do saldo que restar.

AUXÍLIO SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - COPARTICIPAÇÃO NO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DA CATEGORIA

ASSISTÊNCIA PREVENTIVA À SAÚDE E ODONTOLÓGICA - BRASIL MEDICINA E SAÚDE PREVENTIVA (COPARTICIPAÇÃO NO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DA CATEGORIA)

Deverá ser concedida a assistência preventiva à saúde e odontológica, para o bem-estar dos trabalhadores, observados os seguintes parâmetros:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A assistência preventiva será prestada pela empresa "BMSPP BRASIL MEDICINA E SAÚDE PREVENTIVA ORGANIZAÇÃO, GESTÃO E CONSULTORIA PARA ATENDIMENTO PREVENTIVO À SAÚDE LTDA.", inscrita no CNPJ: 47.767.552/0001-93, site: www.brasilmsp.com.br, que realizará parcerias com clínicas e centros especializados, e ficará responsável pelos atendimentos dos trabalhadores, na forma das suas Regras de Atendimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A assistência preventiva será concedida a todos os trabalhadores da categoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A assistência preventiva será prestada nos seguintes termos:

ATENDIMENTO MÉDICO DIGITAL: Consulta médica por meio de plataforma digital, nas especialidades: Clínico Geral, Psicologia e Nutricionista, limitada a 1 (uma) consulta por mês por trabalhador.

ATENDIMENTO MÉDICO PRESENCIAL: Consulta médica presencial em rede de atendimento, nas especialidades: Clínico Geral, Ginecologista, Ortopedia, Urologia e Oftalmologia, limitada a 1 (uma) consulta por mês por trabalhador.

ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO: Realização dos seguintes procedimentos odontológicos: Profilaxia (limpeza), Aplicação tópica de flúor, Controle de biofilme (placa bacteriana), Atividade educativa em odontologia e orientação de higiene bucal, exodontia simples (exceto siso/ terceiro molar) e restauração simples (os atendimentos não compreendem prótese, endodontia, periodontia e ortodontia), limitado a 1 (um) atendimento por mês por trabalhador.

EXAMES LABORATORIAIS: Realização dos seguintes exames laboratoriais: Colesterol, Glicose em jejum, Hemograma, Parasitológico, Ácido úrico, Urina tipo 1, Ureia e Papanicolaou, até o valor total de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), por semestre.

PARÁGRAFO QUARTO - O valor da assistência preventiva é de R\$ 33,65 (trinta e três reais e sessenta e cinco centavos) mensais, por trabalhador, inclusive os afastados, que deverá ser pago até o dia 10 de cada mês, sendo o pagamento de inteira responsabilidade da empresa/empregador, ficando vedado qualquer desconto, total ou parcial, do empregado.

PARÁGRAFO QUINTO - O trabalhador interessado na inclusão de dependentes na assistência preventiva poderá requisitar que a empresa/empregador realize a inclusão, porém deverá autorizar o desconto em folha de pagamento do valor de R\$ 33,65 (trinta e três reais e sessenta e cinco centavos) por dependente incluído. Na hipótese de suspensão do contrato de trabalho, por qualquer que seja o motivo, a obrigação de custeio dos dependentes do trabalhador, já incluídos até a data do afastamento, fica sob integral responsabilidade da empresa, que poderá reaver os valores ao fim do afastamento.

PARÁGRAFO SEXTO - O cadastro dos trabalhadores e eventuais dependentes deverá ser realizado pela empresa/empregador através do e-mail cadastro@brasilmsp.com.br, com as seguintes informações: Nome completo, número do CPF, data de nascimento, cópia do Relatório do E-Social.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os valores aqui previstos não possuem natureza salarial.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento fora do prazo, ou a menor, sujeitará a empresa/empregador ao pagamento do valor devido, acrescido de multa de 10% (dez por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês.

PARÁGRAFO NONO - O não pagamento impedirá o atendimento de assistência preventiva dos trabalhadores e seus dependentes, e a inadimplência do valor referente ao trabalhador será imediatamente comunicada aos Sindicatos signatários.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Tratando-se de continuidade da assistência preventiva, decorrente de renovação ou termo aditivo de instrumento coletivo de trabalho, fica autorizada a cobrança de eventual diferença do valor decorrente de reajuste, que deverá ser pago no próximo vencimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O atendimento dos trabalhadores e dependentes poderá ocorrer desde o cadastro e primeiro pagamento, observará as Regras de Atendimento, e será acionado através do telefone (11) 4839-1758 ou e-mail: agendamento@brasilmsp.com.br.

Assinado
[Assinatura]

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A empresa poderá solicitar o certificado de regularidade de débitos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A prestação da assistência preventiva, via de regra, terá início concomitantemente com a vigência do presente instrumento coletivo de trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Ficam isentas do pagamento do valor da assistência preventiva previsto nesta cláusula, as empresas/empregadores que fornecerem ao trabalhador plano de saúde que assegure os mesmos atendimentos de medicina e odontologia preventiva acima previstos, sendo que a comprovação deverá ser realizada mensalmente junto ao BMSP.

AUXÍLIO CRECHE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - AUXÍLIO CRECHE

As empresas, leia-se por CNPJ, onde trabalharem pelo menos 30 (trinta) empregadas, com mais de 16 (dezesseis) anos de idade e **que não possuam creche própria ou conveniada**, nos termos do § 2º do artigo 389 da CLT, **deverão conceder**, mensalmente, um auxílio creche às empregadas-mães, a importância equivalente a **30% (trinta por cento) do salário mínimo vigente no país**, por filho com até **24 meses de idade**, para fins de guarda e assistência aos filhos.

1 - O empregado do sexo masculino viúvo ou separado judicialmente também terá direito ao benefício, desde que comprove possuir legalmente a guarda do (s) filho (s);

2 - O benefício se aplica aos filhos com idade até 21 (vinte e um) anos, desde que comprovada a condição de inválido, nos termos da legislação previdenciária.

Este benefício não tem natureza salarial e não integrará a remuneração para qualquer fim.

SEGURO DE VIDA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SEGURO DE VIDA EM GRUPO

Sem prejuízo do **Benefício Social Sindical**, é facultado aos empregadores a contratação de Seguro de Vida em Grupo em prol de seus empregados, hipótese em que os mesmos contribuirão com até 10% (dez por cento) dos prêmios mensais, a ser descontado em folha de pagamento.

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA - CONVÊNIO FARMÁCIAS/DROGARIAS

Fica assegurado a todos os empregados a celebração, por parte da empresa de Convênio com farmácias, drogas ou outra modalidade para a aquisição de medicamentos com descontos para os empregados, sendo que:

1- Os limites individuais para compras por parte dos empregados será definido pela empresa empregadora, cujos valores gastos pelo empregado e devidamente comprovado pelo fornecedor do medicamento, serão descontados em folha de pagamento no mês subsequente a aquisição;

2- Fica entendido que a empresa é apenas facilitadora entre o empregado e o fornecedor de medicamentos, não cabendo a esta, empregadora, qualquer ônus no estabelecimento do convênio bem como nas transações feitas pelo empregado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - COMPLEMENTAÇÃO DE RENDA - BENEFÍCIO B91 (ACIDENTE DO TRABALHO)

Fica garantida a complementação de diferença da renda percebida, antes pelo trabalhador, em casos de afastamento por acidente de trabalho durante o recebimento do Benefício "B 91" (acidente de trabalho) do INSS, pelo prazo máximo de 60 dias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - BENEFÍCIO SOCIAL SINDICAL

As Entidades Sindicais prestarão indistintamente a todos os trabalhadores e/ou empregadores subordinados a esta Convenção Coletiva de Trabalho, por meio de organização especializada e aprovada pelas Entidades Sindicais Convenientes, benefícios sociais, conforme definido no Manual de Procedimentos Operacionais.

Parágrafo primeiro - Para efetiva viabilidade financeira deste benefício e com o exposto consentimento da ENTIDADE SINDICAL PROFISSIONAL, as empresas, compulsoriamente, a título de contribuição social, recolherão até o dia 10 (dez) de cada mês e a partir de **01/01/2024**, o valor total de **R\$ 15,20** (quinze reais e vinte centavos) **por trabalhador que possua**, exclusivamente, por meio de boleto disponibilizado pela gestora no site www.beneficiosociaisindical.com.br.

Parágrafo segundo - Em caso de afastamento de empregado, por motivo de doença ou acidente, o empregador manterá o recolhimento por até 12 (doze) meses. Caso o afastamento do empregado seja por período superior a 12 (doze) meses, o empregador fica desobrigado ao recolhimento desta contribuição a partir do décimo terceiro mês, ficando garantidos ao empregado todos os benefícios previstos nesta cláusula, até seu efetivo retorno ao trabalho, quando então o empregador retomará o recolhimento relativo ao trabalhador afastado.

Parágrafo terceiro - Na ocorrência de evento que gere direito de atendimento ao trabalhador, o empregador deverá comunicar formalmente a gestora através do seu site, no prazo máximo e improrrogável de 120 (cento e vinte) dias a contar do fato gerador, sob pena do empregador arcar com sanções pecuniárias em favor do trabalhador prejudicado, como se inadimplente estivesse, pelo site www.beneficiosociaisindical.com.br.

Parágrafo quarto - O empregador que estiver inadimplente com o recolhimento desta contribuição ou efetuar recolhimento por valor inferior ao devido, perderá o direito aos benefícios, e, em caso de serviços que sejam prestados diretamente às empresas, estes serão suspensos até a regularização dessa contribuição. Na ocorrência de qualquer evento que gere direito de atendimento aos trabalhadores, estes não perderão direito aos benefícios, e o empregador deverá indenizar o trabalhador ou seus familiares, a título de multa, o dobro do valor dos benefícios, e reembolsará a gestora o valor total dos benefícios a serem prestados.



ANEXO III- FOLHA PROPOSTA - LOTE 03- (ZONA NORTE)

A

Secretaria da Educação da Prefeitura Municipal de Sorocaba

Contratação de Vigias 24 horas para a Rede Municipal de Ensino de Sorocaba.

Razão Social:	C.S TRANSPORTES SERVIÇOS E FACILITIES LTDA
Endereço Completo:	AV. DAVI D BRAGA DE MESQUITA N 1209 SALA 3 CEP:07191-000, no Município de GUARULHOS -SP
CNPJ:	11.977.120/0001-00
Inscrição Estadual:	ISENTA
Inscrição Municipal:	415563
Telefone:	(12) 98195-0050
E-mail:	cs@csfacilities@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS

Banco	
Agência	
Conta-Corrente	

INDICAÇÃO DE PREPOSTO

Nome:	Carolina Scataglio Ferrarini
Cargo:	Sócia Administradora
CPF:	
Endereço Residencial Completo	
E-mail Institucional:	cs@csfacilities@gmail.com

O prazo de validade da Proposta é de 90 (noventa) dias.

Objeto: Contratação de vigias para a rede municipal de ensino visando a melhoria nas condições de segurança dos próprios escolares que constantemente são alvos de invasões, furtos e vandalismo.

Locais Objeto para a prestação de serviços: Os serviços serão realizados em 159 Unidades Escolares a serem definidas pela contratante, de acordo com escolha entre as unidades de ensino elencadas no anexo II.

DECLARAÇÕES

- 1- Declaramos, expressamente, que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas concernentes a encargos sociais, benefícios e despesas indiretas, licenças inerentes à especialidade e tributos, e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução dos mesmos.
- 2 - Informamos que o salário-base encontra-se em consonância com os valores praticados pela Classe Salarial de acordo com o acordo coletivo: (SEAC), Registrada no M.T.E sob nº SP 001183/2022.

Guarulhos / SP - 14 de Fevereiro de 2023

**JULIO CEZAR LIMA
SILVEIRA:81**

Assinado de forma digital por
JULIO CEZAR LIMA
SILVEIRA:81
Dados: 2023.02.17 13:16:35 -05'00'

Nome: Júlio Cezar Lima Silveira

Cargo: Procurador

RG: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

Descrição	Valor	Porcentagem	Valor
Contribuição de Múltiplos (PDT) e de Contribuição Simples sobre as Reservas (PDT)	R\$ 1.280,00	1,2800%	R\$ 24,00
Contribuição de Múltiplos (PDT) e de Contribuição Simples sobre o Ativo Patrimonial (PDT)	R\$ 9.272,00	9,2720%	R\$ 4,32
Contribuição de Múltiplos (PDT) e de Contribuição Simples sobre o Ativo Patrimonial (PDT)	R\$ 9.200,00	9,2000%	R\$ 0,00
Contribuição de Múltiplos (PDT) e de Contribuição Simples sobre o Ativo Patrimonial (PDT)	R\$ 3.607,00	3,6070%	R\$ 0,00
Total			R\$ 28,32

Descrição	Valor	Porcentagem	Valor
Item 1 - Salário Base	R\$ 12.635,76		
Valor Utilizado por ponto diário	R\$ 13.973,02		
Valor do Serviço Diurno (no máximo 1 supervisor por lote)	R\$ 721.374,58		
Valor total mensal - 36 pontos diários + 1 Supervisor Diurno	R\$ 9.258.894,96		
Total 12 meses - 36 pontos diários	R\$ 3.721,00		
Salário Base	R\$ 3.721,00		
Gratificação de Função			
Adicional de Periculosidade Insalubridade			
Horas Extras			
Reflexo do Fico Extra no Descanso Semanal Remunerado			
Horas de Adicional Noturno			
Adicional Noturno Descontado Semanal Remunerado			
Reserva Trabalhador Coletivo de Intervalo de Alimentação			
Ingresso em 13 meses	R\$ 218,00		
Valor 13 meses (valor de cada mês) - 13 meses	R\$ 1.395,00		
Item 2 - Contribuição Social e Previdenciária			
PIS	R\$ 20.000,00	R\$ 20,0000%	R\$ 240,00
COTAPIS	R\$ 1.500,00	R\$ 1,5000%	R\$ 18,00
INSS/INPC	R\$ 1.000,00	R\$ 1,0000%	R\$ 12,00
INCC	R\$ 2.000,00	R\$ 2,0000%	R\$ 24,00
Jornal Mensal	R\$ 2.500,00	R\$ 2,5000%	R\$ 30,00
INCC	R\$ 8.000,00	R\$ 8,0000%	R\$ 96,00
Seguro Acidente de Trabalho	R\$ 3.000,00	R\$ 3,0000%	R\$ 36,00
INCC	R\$ 8.000,00	R\$ 8,0000%	R\$ 96,00
Total do Grupo 1*	R\$ 39.000,00	R\$ 39,0000%	R\$ 468,00
Item 3 - Plano de Saúde e Plano Odontológico			
Plano	R\$ 1.100,00	R\$ 1,1000%	R\$ 13,20
Acuidade por Colmatação (quatro meses em 12 anos)	R\$ 1.870,00	R\$ 1,8700%	R\$ 22,44
Acuidade por Júpiter	R\$ 2.500,00	R\$ 2,5000%	R\$ 30,00
Unidade Odontológica	R\$ 4.100,00	R\$ 4,1000%	R\$ 49,20
Acuidade de Trabalho	R\$ 5.600,00	R\$ 5,6000%	R\$ 67,20
Ativo Anual Trabalhador	R\$ 2.000,00	R\$ 2,0000%	R\$ 24,00
Total do Grupo 2*	R\$ 12.070,00	R\$ 12,0700%	R\$ 144,00
Item 4 - Plano de Saúde e Plano Odontológico			
Plano	R\$ 1.100,00	R\$ 1,1000%	R\$ 13,20
Acuidade por Colmatação (quatro meses em 12 anos)	R\$ 1.870,00	R\$ 1,8700%	R\$ 22,44
Acuidade por Júpiter	R\$ 2.500,00	R\$ 2,5000%	R\$ 30,00
Unidade Odontológica	R\$ 4.100,00	R\$ 4,1000%	R\$ 49,20
Acuidade de Trabalho	R\$ 5.600,00	R\$ 5,6000%	R\$ 67,20
Ativo Anual Trabalhador	R\$ 2.000,00	R\$ 2,0000%	R\$ 24,00
Total do Grupo 3*	R\$ 12.070,00	R\$ 12,0700%	R\$ 144,00
Item 5 - Plano de Saúde e Plano Odontológico			
Plano	R\$ 1.100,00	R\$ 1,1000%	R\$ 13,20
Acuidade por Colmatação (quatro meses em 12 anos)	R\$ 1.870,00	R\$ 1,8700%	R\$ 22,44
Acuidade por Júpiter	R\$ 2.500,00	R\$ 2,5000%	R\$ 30,00
Unidade Odontológica	R\$ 4.100,00	R\$ 4,1000%	R\$ 49,20
Acuidade de Trabalho	R\$ 5.600,00	R\$ 5,6000%	R\$ 67,20
Ativo Anual Trabalhador	R\$ 2.000,00	R\$ 2,0000%	R\$ 24,00
Total do Grupo 4*	R\$ 12.070,00	R\$ 12,0700%	R\$ 144,00
Item 6 - Plano de Saúde e Plano Odontológico			
Plano	R\$ 1.100,00	R\$ 1,1000%	R\$ 13,20
Acuidade por Colmatação (quatro meses em 12 anos)	R\$ 1.870,00	R\$ 1,8700%	R\$ 22,44
Acuidade por Júpiter	R\$ 2.500,00	R\$ 2,5000%	R\$ 30,00
Unidade Odontológica	R\$ 4.100,00	R\$ 4,1000%	R\$ 49,20
Acuidade de Trabalho	R\$ 5.600,00	R\$ 5,6000%	R\$ 67,20
Ativo Anual Trabalhador	R\$ 2.000,00	R\$ 2,0000%	R\$ 24,00
Total do Grupo 5*	R\$ 12.070,00	R\$ 12,0700%	R\$ 144,00
Item 7 - Plano de Saúde e Plano Odontológico			
Plano	R\$ 1.100,00	R\$ 1,1000%	R\$ 13,20
Acuidade por Colmatação (quatro meses em 12 anos)	R\$ 1.870,00	R\$ 1,8700%	R\$ 22,44
Acuidade por Júpiter	R\$ 2.500,00	R\$ 2,5000%	R\$ 30,00
Unidade Odontológica	R\$ 4.100,00	R\$ 4,1000%	R\$ 49,20
Acuidade de Trabalho	R\$ 5.600,00	R\$ 5,6000%	R\$ 67,20
Ativo Anual Trabalhador	R\$ 2.000,00	R\$ 2,0000%	R\$ 24,00
Total do Grupo 6*	R\$ 12.070,00	R\$ 12,0700%	R\$ 144,00



Incidência do ICMS a título adicional por compra-mercadoria	0,175%	R\$	4,30
Incidência do IPTU sobre aquisição de imóvel - (Igual ao menor das 12 áreas)	0,0175%	R\$	2,58
Percentual referente a dívidas fiscais	0,1400%	R\$	3,27
Percentual referente a Imposto de Renda sobre juros e dividendos sobre ações e títulos	0,0077%	R\$	25,07
Incidência do IPTU sobre o valor efetivo de áreas próprias urbanizadas sobre a 12ª área	0,0340%	R\$	4,80

Descrição	QNTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	UNID.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
VALORES DE REFERÊNCIA						
Salário Base	3,08	R\$	2.508,00			
Qualificação de Função						
Adicional de Produtividade Individualidade						
Índice Extra						
Reflexo da Hora Extra no Fonecimento Semanal Remunerado						
Bônus de Adicional Noturno						
Adicional Noturno Desconto Semanal Remunerado						
Reserva Técnica/ Cobertura de Invalidez de Aposentadoria						
Integridade 15 horas extras						
Valor adicional de contribuição previdenciária - descontada em folha						
Descontos em folha						
VALORES DE REFERÊNCIA						
INSS	20,0000%	R\$	501,60			
INSPREV	1,0000%	R\$	27,62			
INRA/OTNAC	1,0000%	R\$	25,08			
INTEGRA	0,7000%	R\$	1,80			
Sistema Invalidez	2,0000%	R\$	63,16			
INTE	8,0000%	R\$	200,64			
Seguro-Acidente de Trabalho	3,0000%	R\$	79,14			
SINTE	0,0000%	R\$	25,08			
VALORES DE REFERÊNCIA						
INSS	20,0000%	R\$	501,60			
INSPREV	1,0000%	R\$	27,62			
INRA/OTNAC	1,0000%	R\$	25,08			
INTEGRA	0,7000%	R\$	1,80			
Sistema Invalidez	2,0000%	R\$	63,16			
INTE	8,0000%	R\$	200,64			
Seguro-Acidente de Trabalho	3,0000%	R\$	79,14			
SINTE	0,0000%	R\$	25,08			
VALORES DE REFERÊNCIA						
INSS	20,0000%	R\$	501,60			
INSPREV	1,0000%	R\$	27,62			
INRA/OTNAC	1,0000%	R\$	25,08			
INTEGRA	0,7000%	R\$	1,80			
Sistema Invalidez	2,0000%	R\$	63,16			
INTE	8,0000%	R\$	200,64			
Seguro-Acidente de Trabalho	3,0000%	R\$	79,14			
SINTE	0,0000%	R\$	25,08			
VALORES DE REFERÊNCIA						
INSS	20,0000%	R\$	501,60			
INSPREV	1,0000%	R\$	27,62			
INRA/OTNAC	1,0000%	R\$	25,08			
INTEGRA	0,7000%	R\$	1,80			
Sistema Invalidez	2,0000%	R\$	63,16			
INTE	8,0000%	R\$	200,64			
Seguro-Acidente de Trabalho	3,0000%	R\$	79,14			
SINTE	0,0000%	R\$	25,08			
VALORES DE REFERÊNCIA						
INSS	20,0000%	R\$	501,60			
INSPREV	1,0000%	R\$	27,62			
INRA/OTNAC	1,0000%	R\$	25,08			
INTEGRA	0,7000%	R\$	1,80			
Sistema Invalidez	2,0000%	R\$	63,16			
INTE	8,0000%	R\$	200,64			
Seguro-Acidente de Trabalho	3,0000%	R\$	79,14			
SINTE	0,0000%	R\$	25,08			
VALORES DE REFERÊNCIA						
INSS	20,0000%	R\$	501,60			
INSPREV	1,0000%	R\$	27,62			
INRA/OTNAC	1,0000%	R\$	25,08			
INTEGRA	0,7000%	R\$	1,80			
Sistema Invalidez	2,0000%	R\$	63,16			
INTE	8,0000%	R\$	200,64			
Seguro-Acidente de Trabalho	3,0000%	R\$	79,14			
SINTE	0,0000%	R\$	25,08			
VALORES DE REFERÊNCIA						
INSS	20,0000%	R\$	501,60			
INSPREV	1,0000%	R\$	27,62			
INRA/OTNAC	1,0000%	R\$	25,08			
INTEGRA	0,7000%	R\$	1,80			
Sistema Invalidez	2,0000%	R\$	63,16			
INTE	8,0000%	R\$	200,64			
Seguro-Acidente de Trabalho	3,0000%	R\$	79,14			
SINTE	0,0000%	R\$	25,08			
VALORES DE REFERÊNCIA						
INSS	20,0000%	R\$	501,60			
INSPREV	1,0000%	R\$	27,62			
INRA/OTNAC	1,0000%	R\$	25,08			
INTEGRA	0,7000%	R\$	1,80			
Sistema Invalidez	2,0000%	R\$	63,16			
INTE	8,0000%	R\$	200,64			
Seguro-Acidente de Trabalho	3,0000%	R\$	79,14			
SINTE	0,0000%	R\$	25,08			
VALORES DE REFERÊNCIA						
INSS	20,0000%	R\$	501,60			
INSPREV	1,0000%	R\$	27,62			
INRA/OTNAC	1,0000%	R\$	25,08			
INTEGRA	0,7000%	R\$	1,80			
Sistema Invalidez	2,0000%	R\$	63,16			
INTE	8,0000%	R\$	200,64			
Seguro-Acidente de Trabalho	3,0000%	R\$	79,14			
SINTE	0,0000%	R\$	25,08			
VALORES DE REFERÊNCIA						
INSS	20,0000%	R\$	501,60			
INSPREV	1,0000%	R\$	27,62			
INRA/OTNAC	1,0000%	R\$	25,08			
INTEGRA	0,7000%	R\$	1,80			
Sistema Invalidez	2,0000%	R\$	63,16			
INTE	8,0000%	R\$	200,64			
Seguro-Acidente de Trabalho	3,0000%	R\$	79,14			
SINTE	0,0000%	R\$	25,08			
VALORES DE REFERÊNCIA						
INSS	20,0000%	R\$	501,60			
INSPREV	1,0000%	R\$	27,62			
INRA/OTNAC	1,0000%	R\$	25,08			
INTEGRA	0,7000%	R\$	1,80			
Sistema Invalidez	2,0000%	R\$	63,16			
INTE	8,0000%	R\$	200,64			
Seguro-Acidente de Trabalho	3,0000%	R\$	79,14			
SINTE	0,0000%	R\$	25,08			
VALORES DE REFERÊNCIA						
INSS	20,0000%	R\$	501,60			
INSPREV	1,0000%	R\$	27,62			
INRA/OTNAC	1,0000%	R\$	25,08			
INTEGRA	0,7000%	R\$	1,80			
Sistema Invalidez	2,0000%	R\$	63,16			
INTE	8,0000%	R\$	200,64			
Seguro-Acidente de Trabalho	3,0000%	R\$	79,14			
SINTE	0,0000%	R\$	25,08			
VALORES DE REFERÊNCIA						
INSS	20,0000%	R\$	501,60			
INSPREV	1,0000%	R\$	27,62			
INRA/OTNAC	1,0000%	R\$	25,08			
INTEGRA	0,7000%	R\$	1,80			
Sistema Invalidez	2,0000%	R\$	63,16			
INTE	8,0000%	R\$	200,64			
Seguro-Acidente de Trabalho	3,0000%	R\$	79,14			
SINTE	0,0000%	R\$	25,08			
VALORES DE REFERÊNCIA						
INSS	20,0000%	R\$	501,60			
INSPREV	1,0000%	R\$	27,62			
INRA/OTNAC	1,0000%	R\$	25,08			
INTEGRA	0,7000%	R\$	1,80			
Sistema Invalidez	2,0000%	R\$	63,16			
INTE	8,0000%	R\$	200,64			
Seguro-Acidente de Trabalho	3,0000%	R\$	79,14			
SINTE	0,0000%	R\$	25,08			
VALORES DE REFERÊNCIA						
INSS	20,0000%	R\$	501,60			
INSPREV	1,0000%	R\$	27,62			
INRA/OTNAC	1,0000%	R\$	25,08			
INTEGRA	0,7000%	R\$	1,80			
Sistema Invalidez	2,0000%	R\$	63,16			
INTE	8,0000%	R\$	200,64			
Seguro-Acidente de Trabalho	3,0000%	R\$	79,14			
SINTE	0,0000%	R\$	25,08			
VALORES DE REFERÊNCIA						
INSS	20,0000%	R\$	501,60			
INSPREV	1,0000%	R\$	27,62			
INRA/OTNAC	1,0000%	R\$	25,08			
INTEGRA	0,7000%	R\$	1,80			
Sistema Invalidez	2,0000%	R\$	63,16			
INTE	8,0000%	R\$	200,64			
Seguro-Acidente de Trabalho	3,0000%	R\$	79,14			
SINTE	0,0000%	R\$	25,08			
VALORES DE REFERÊNCIA						
INSS	20,0000%	R\$	501,60			
INSPREV	1,0000%	R\$	27,62			
INRA/OTNAC	1,0000%	R\$	25,08			
INTEGRA	0,7000%	R\$	1,80			
Sistema Invalidez	2,0000%	R\$	63,16			
INTE	8,0000%	R\$	200,64			
Seguro-Acidente de Trabalho	3,0000%	R\$	79,14			
SINTE	0,0000%	R\$	25,08			
VALORES DE REFERÊNCIA						
INSS	20,0000%	R\$	501,60			
INSPREV	1,0000%	R\$	27,62			
INRA/OTNAC	1,0000%	R\$	25,08			
INTEGRA	0,7000%	R\$	1,80			
Sistema Invalidez	2,0000%	R\$	63,16			
INTE	8,0000%	R\$	200,64			
Seguro-Acidente de Trabalho	3,0000%	R\$	79,14			
SINTE	0,0000%	R\$	25,08			
VALORES DE REFERÊNCIA						
INSS	20,0000%	R\$	501,60			
INSPREV	1,0000%	R\$	27,62			
INRA/OTNAC	1,0000%	R\$	25,08			
INTEGRA	0,7000%	R\$	1,80			
Sistema Invalidez	2,0000%	R\$	63,16			
INTE	8,0000%	R\$	200,64			
Seguro-Acidente de Trabalho	3,0000%	R\$	79,14			
SINTE	0,0000%	R\$	25,08			
VALORES DE REFERÊNCIA						
INSS	20,0000%	R\$	501,60			
INSPREV	1,0000%	R\$	27,62			
INRA/OTNAC	1,0000%	R\$	25,08			
INTEGRA	0,7000%	R\$	1,80			
Sistema Invalidez	2,0000%	R\$	63,16			
INTE	8,0000%	R\$	200,64			
Seguro-Acidente de Trabalho	3,0000%	R\$	79,14			
SINTE	0,0000%	R\$	25,08			
VALORES DE REFERÊNCIA						
INSS	20,0000%	R\$	501,60			
INSPREV	1,0000%	R\$	27,62			
INRA/OTNAC	1,0000%	R\$	25,08			
INTEGRA	0,7000%	R\$	1,80			
Sistema Invalidez	2,0000%	R\$	63,16			
INTE	8,0000%					



ANEXO 1 - RESUMO GERAL LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT / POSTOS	VALOR (UNITÁRIO / POSTO)	VALOR MENSAL / POSTO	VALOR TOTAL / ANUAL (12 MESES)
1	Vigia - Posto 17 horas diárias - Dia e noite de domingo a sábado	POSTO	56	R\$ 12.635,76	R\$ 707.602,56	R\$ 8.491.230,72
2	Supervisor - Posto 12 horas diárias - Dia e noite de domingo a sábado	POSTO	1	R\$ 13.972,02	R\$ 13.972,02	R\$ 167.664,24
3	Vigia - Posto 17 horas diárias - Noite de domingo a sábado	POSTO	56	R\$ 13.713,10	R\$ 767.936,96	R\$ 9.215.243,52
4	Supervisor - Posto 12 horas diárias - Noite de domingo a sábado	POSTO	1	R\$ 15.496,65	R\$ 15.496,65	R\$ 185.959,80
VALOR GLOBAL MENSAL				R\$ 1.501.018,19	R\$ 1.501.018,19	R\$ 18.012.218,28
VALOR GLOBAL (12 MESES)					R\$ 1.501.018,19	R\$ 18.012.218,28

JULIO CEZAR LIMA Assinado de forma digital por
JULIO CEZAR LIMA
SILVEIRA:81 **SILVEIRA:81**
Dados: 2023.02.17 13:18:52
-03'00'

Handwritten signature and initials

ANEXO III – FOLHA PROPOSTA LOTE 2 – ZONA OESTE

A Secretária da Educação da Prefeitura Municipal de Sorocaba

Contratação de vigias 24 horas para a Rede Municipal de Ensino

Razão Social:	PROSHIELD TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
Endereço Completo:	RUA GENERAL FELICIANO FALCÃO, 75 VILA PRUDENTE – SÃO PAULO - SP
CNPJ:	31.544.051/0001-08
Inscrição Estadual:	SENTO
Inscrição Municipal:	9.075.110-0
Telefone:	(11) 4564-3336
E-mail:	verificacoes@proshield.com.br

DADOS BANCÁRIOS

Banco:	[REDACTED]
Agência:	[REDACTED]
Conta-Corrente:	[REDACTED]

INDICAÇÃO DE PREPOSTO

Nome:	ANDRE BRITO DE LIMA
Cargo:	SÓCIO DIRETOR
CPF:	[REDACTED]
Endereço Residencial Completo:	[REDACTED]
E-mail Institucional:	ANDRE@PROSHIELD.COM.BR

O prazo de validade da Proposta é de 90 (noventa) dias.

Objeto: Contratação de vigias para a Rede Municipal de Ensino visando a melhoria nas condições de segurança dos próprios escolares que constantemente são alvos de invasões, furtos e vandalismo.

Locais Objeto para a prestação de serviços: Os serviços serão realizados em 159 Unidades Escolares a serem definidas pela contratante, de acordo com escolha entre as unidades de ensino elencadas no anexo II.



DECLARAÇÕES

- 1- Declaramos, expressamente, que nos preços propostos estão incluídos todos as despesas concernentes a encargos sociais, benefícios e despesas indiretas, licenças inerentes à especialidade e tributos, e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução dos mesmos.
- 2- Informamos que o salário-base encontra-se em consonância com os valores praticados pela Classe Salarial de acordo com o acordo coletivo – CLASSE : 5174/2020 - ACORDO COLETIVO SINDEPREPES 2023.

São Paulo, 14 de Fevereiro de 2023



EXCELÊNCIA E INOVAÇÃO EM SEGURANÇA

DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS	
POSTO DE VIGIA- 12 HDI/URNO DE DOMINGO A SÁBADO	
DOS PREÇOS	R\$
Valor Unitário por posto diurno	R\$ 12.076,88
Valor do Supervisor Diurno (no mínimo 1 supervisor por lote)	R\$ 5.189,00
Valor total mensal - 60 postos diurnos + 1 Supervisor Diurno	R\$ 724.612,80
Total 12 meses - 60 postos diurnos	R\$ 8.695.353,60
1- MÃO-DE-OBRA/VIGIA	%
Salário-Base	R\$ 1.721,00
Gratificação de Função	Não se Aplica
Adicional de Periculosidade/ Insalubridade	Não se Aplica
Hora Extra	
Reflexo da Hora Extra no Descanso Semanal Remunerado	
Horas de Adicional Noturno	
Adicional Noturno Descanso Semanal Remunerado	
Reserva Técnica/ Cobertura de Intervalo de Alimentação	12,53%
Outros (a especificar)	R\$ 215,60
EXCELÊNCIA E INOVAÇÃO EM SEGURANÇA	
VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA POR VIGIA- Representatividade no custo final	R\$ 1.936,60
	R\$ 3.873,20
2- ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	
GRUPO A- ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	%
Previdência Social	20,00%
Sesi	1,50%
Senal	1,00%
INCFa	0,20%
	R\$ 387,32
	R\$ 29,05
	R\$ 19,37
	R\$ 3,87



Sebrae	0,60%	R\$ 11,62
Salário Educação	2,50%	R\$ 48,42
Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	R\$ 58,10
Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	8,00%	R\$ 154,93
GRUPO B- TEMPO REMUNERADO E NÃO TRABALHADO	%	R\$
Férias	8,3300%	R\$ 161,32
Ausência por enfermidade menor ou igual a 15 dias	1,6916%	R\$ 32,76
Auxílios Legais	0,9524%	R\$ 18,44
Licença Paternidade	0,4178%	R\$ 8,09
Acidente de Trabalho	0,5347%	R\$ 10,36
Aviso Prévio Trabalhado	0,0254%	R\$ 0,49
GRUPO C- ADICIONAL DE FERIAS E 13ª SALÁRIO	%	R\$
Adicional de Férias	2,7800%	R\$ 53,84
13ª Salário	8,3300%	R\$ 161,32
	11,1100%	R\$ 215,16
GRUPO D- OBRIGAÇÕES RESCISÓRIAS	%	R\$
Aviso Prévio Indenizado	5,1285%	R\$ 99,32
Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,4103%	R\$ 7,95
Incidência da Multa FGTS e da Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	1,2863%	R\$ 24,91
Incidência da Multa FGTS e da Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,0604%	R\$ 0,01
GRUPO E- APROVISIONAMENTO DE CASOS ESPECIAIS	%	R\$
Incidência do Grupo A sobre Afastamento por Licença Maternidade	0,3270%	R\$ 6,33
Incidência do FGTS sobre o Acidente de Trabalho maior a 15 dias	0,0015%	R\$ 0,03
Percentual referente ao abono pecuniário	0,1305%	R\$ 2,53
Percentual referente ao reflexo do aviso prévio indenizado sobre férias e 13ª salário	0,9972%	R\$ 19,31
Incidência do FGTS sobre reflexo do av. prévio indenizado sobre o 13ª salário	0,0342%	R\$ 0,66
Percentual referente aos demitidos a 30 dias da data-base	0,26%	R\$ 5,04

GRUPO F- INCIDÊNCIAS CUMULATIVAS	%	R\$
Incidência Grupo A x (Grupos B+C)	6,30%	R\$ 122,01
Incidência do Grupo A sobre o Grupo B	1,67%	R\$ 32,34
Incidência do Grupo A sobre o Grupo C	3,12%	R\$ 60,42
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	79,5278%	R\$ 1.540,14
3- BENEFÍCIOS	%	R\$
Benefícios Mensais e Diários		
Vale-Transporte		R\$ 5,90
Custo Mensal		R\$ 177,00
Parcela Do Trabalhador (valor a subtrair)		R\$ 103,26
Vale- Refeição		R\$ 22,06
Custo Mensal		R\$ 330,90
Parcela Do Trabalhador (valor a subtrair)		R\$ 66,18
Assistência Médica/ Costa Básica		R\$ 169,42
Parcela Do Trabalhador (valor a subtrair)		
Auxílio Funeral		R\$ 12,00
Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		R\$ 12,00
Norma Regulamentadora 07		R\$ 10,00
Norma Regulamentadora 33		R\$ 10,00
PPR		R\$ 19,88
		R\$ 571,76
4- UNIFORMES E EQUIPAMENTOS	%	R\$
Uniforme		R\$ 119,00
Equipamentos e Complementos		R\$ 114,24
		R\$ 233,24
	%	R\$
5- VALOR TOTAL ENCARGOS POR VIGIA (1+2+3+4)- Representatividade no custo total	2 VIGIAS	R\$ 4.281,79
3- MÃO-DE-OBRA SUPERVISOR DIURNO		R\$
Salário-Base		R\$ 2.508,00
Gratificação de Função		
Adicional de Periculosidade/ Insalubridade	Não se Aplica	
Hora Extra		
Reflexo da Hora Extra no Descanso Semanal Remunerado		
Horas de Adicional Noturno		
Adicional Noturno Descanso Semanal Remunerado		

Leandro

Reserva Técnica/ Cobertura de Intervalo de Alimentação		
Outros (a especificar)		
2- ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
GRUPO A- ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	%	R\$
Previdência Social	20,00%	R\$ 501,60
Sesr	1,50%	R\$ 37,62
Senial	1,00%	R\$ 25,08
Incra	0,20%	R\$ 5,02
Sebrae	0,60%	R\$ 15,05
Salário Educação	2,50%	R\$ 62,70
Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	R\$ 75,24
Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	8,00%	R\$ 200,64
		R\$ 922,94
GRUPO B- TEMPO REMUNERADO E NÃO TRABALHADO	%	R\$
Férril	8,3300%	R\$ 208,92
Ausência por enfermidade menor ou igual a 15 dias	1,6916%	R\$ 42,43
Ausências Legais	0,9524%	R\$ 23,89
Licença-Fernidade	0,4178%	R\$ 10,48
Acidente de Trabalho	0,5347%	R\$ 13,41
Aviso Prévio Trabalhado	0,0254%	R\$ 0,64
		R\$ 299,75
GRUPO C- ADICIONAL DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO	%	R\$
Adicional de Férias	2,7800%	R\$ 69,72
13º Salário	8,3300%	R\$ 208,92
		R\$ 278,64
GRUPO D- OBRIGAÇÕES RESCISÓRIAS	%	R\$
Aviso Prévio Indenizado	5,1285%	R\$ 128,62
Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,4103%	R\$ 10,29
Incidência da Multa FGTS e da Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	1,2863%	R\$ 32,26
Incidência da Multa FGTS e da Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,0004%	R\$ 0,01
		R\$ 171,18
GRUPO E- APROVISIONAMENTO DE CASOS ESPECIAIS	%	R\$

Incidência do Grupo A sobre Afastamento por Licença Maternidade	0,3270%	R\$ 8,20
Incidência do FGTS sobre o Acidente de Trabalho maior a 15 dias	0,0015%	R\$ 0,04
Percentual referente ao abono pecuniário	0,1305%	R\$ 3,27
Percentual referente ao reflexo do aviso prévio indenizado sobre férias e 13º salário	0,9972%	R\$ 25,01
Incidência do FGTS sobre reflexo do av. prévio indenizado sobre o 13º salário	0,0342%	R\$ 0,86
Percentual referente aos demitidos a 30 dias da data-base	0,26%	R\$ 6,57
GRUPO F - INCIDÊNCIAS CUMULATIVAS	%	R\$
Incidência Grupo A x (Grupos B+C)	6,30%	R\$ 158,00
Incidência do Grupo A sobre o Grupo B	1,67%	R\$ 41,88
Incidência do Grupo A sobre o Grupo C	3,12%	R\$ 78,25
		R\$ 278,14
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	%	R\$
	79,5278%	R\$ 1.994,56
3- BENEFÍCIOS	%	R\$
Benefícios Mensais e Diários		R\$ 5,90
Vale-Transporte		R\$ 354,00
Custo Mensal		R\$ 150,48
Parcela Do Trabalhador (valor a subtrair)		R\$ 22,06
Custo Mensal		R\$ 485,32
Parcela Do Trabalhador (valor a subtrair)		R\$ 97,06
Assistência Médica/ Cesta Básica		R\$ 169,42
Parcela Do Trabalhador (valor a subtrair)		
Auxílio Funeral, Incidência em Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		R\$ 12,00
Norma Regulamentadora 07		R\$ 10,00
Norma Regulamentadora 33		R\$ 10,00
PPR		R\$ 19,88
		R\$ 825,08
4- UNIFORMES E EQUIPAMENTOS	%	R\$
Uniforme		R\$ 80,00
Equipamentos e Complementos		R\$ 60,00
		R\$ 140,00
	%	R\$

5- VALOR TOTAL ENCARGOS POR SUPERVISOR (1+2+3+4)- Representatividade no custo total		R\$ 5.189,00
Valor supervisor por posto (Custo/60 postos)		R\$ 86,48
6- DEMAIS COMPONENTES	%	R\$
Veículo para o Transporte		R\$ 111,82
Lucro	5%	R\$ 603,84
Despesas Administrativas/ Operacionais	7%	R\$ 845,38
VALOR TOTAL DEMAIS COMPONENTES		R\$ 1.561,05
7- TRIBUTOS	%	R\$
ISSQN	5,00%	R\$ 603,84
PIS	1,65%	R\$ 199,27
COFINS	7,60%	R\$ 917,84
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	0,45%	R\$ 54,35
IRPJ	0,75%	R\$ 90,58
Outros (a especificar):		
NOTA: CSLL - 9% SOBRE O LUCRO - IRPJ 15% SOBRE O LUCRO		
VALOR TOTAL TRIBUTOS	%	R\$
		R\$ 1.885,88
VALOR TOTAL MENSAL POR POSTO DIURNO	%	R\$
		R\$ 12.076,88
VALOR TOTAL MENSAL DOS SERVIÇOS DIURNO+SUPERVISOR DIURNO	%	R\$
		R\$ 12.076,88
EXCELÊNCIA E INOVAÇÃO EM SEGURANÇA		
POSTO DE VIGIA- 12 HNOTURNO DE DOMINGO A SÁBADO		
DOS PREÇOS	R\$	R\$
Valor Unitário por posto noturno		R\$ 14.760,62
Valor do Supervisor Noturno (no mínimo 1 Supervisor por lote)		R\$ 6.368,15
Valor total mensal- 60 postos noturnos + 1 Supervisor Noturno		R\$ 885.637,20
Total 12 meses- 60 postos noturnos		R\$ 10.627.646,40
1- MÃO-DE-OBRA VIGIA	%	R\$
Salário-Base		R\$ 1.721,00



Gratificação de Função	Não se Aplica	
Adicional de Periculosidade/ Insalubridade		
Hora Extra		
Reflexo da Hora Extra no Descanso Semanal Remunerado		
Horas de Adicional Noturno	20,00%	R\$ 344,20
Adicional Noturno Descanso Semanal Remunerado		
Reserva Técnica/ Cobertura de Intervalo de Alimentação	12,50%	R\$ 258,15
Outros (a especificar)		
	%	R\$
VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA POR VIGIA-Representatividade no custo final		R\$ 2.323,35
2- ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
GRUPO A- ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	%	R\$
Previdência Social	20,00%	R\$ 464,67
Sesi	1,50%	R\$ 34,85
Senai	1,00%	R\$ 23,23
Incra	0,20%	R\$ 4,65
Sebrae	0,60%	R\$ 13,94
Salário Educação	2,50%	R\$ 58,08
Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	R\$ 69,70
Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	8,00%	R\$ 185,87
GRUPO B- TEMPO REMUNERADO E NÃO TRABALHADO	%	R\$
Férias	8,3300%	R\$ 193,54
Ausência por enfermidade menor ou igual a 15 dias	1,6916%	R\$ 39,30
Ausências Legais	0,9524%	R\$ 22,13
Licença Paternidade	0,4178%	R\$ 9,71
Acidente de Trabalho	0,5347%	R\$ 12,42
Aviso Prévio Trabalhado	0,0254%	R\$ 0,59
GRUPO C- ADICIONAL DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO	%	R\$
Adicional de Férias	2,7800%	R\$ 64,59
13º Salário	8,3300%	R\$ 193,54

GRUPO D- OBRIGAÇÕES RESCISÓRIAS	%	R\$
Aviso Prévio Indenizado	5,1285%	R\$ 119,15
Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,4103%	R\$ 9,53
Incidência da Multa FGTS e da Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	1,2863%	R\$ 29,89
Incidência da Multa FGTS e da Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,0004%	R\$ 0,01
GRUPO E- APROVISIONAMENTO DE CASOS ESPECIAIS	%	R\$
Incidência do Grupo A sobre Afastamento por Licença Maternidade	0,8270%	R\$ 7,60
Incidência do FGTS sobre o Acidente de Trabalho maior a 15 dias	0,0015%	R\$ 0,03
Percentual referente ao abono pecuniário	0,1305%	R\$ 3,03
Percentual referente ao reflexo do aviso prévio indenizado sobre férias e 13º salário	0,9972%	R\$ 23,17
Incidência do FGTS sobre reflexo do av. prévio indenizado sobre o 13º salário	0,0342%	R\$ 0,79
Percentual referente aos demitidos a 30 dias da data-base	0,26%	R\$ 6,04
GRUPO F- INCIDÊNCIAS CUMULATIVAS	%	R\$
Incidência Grupo A x (Grupos B+C)	6,30%	R\$ 146,37
Incidência do Grupo A sobre o Grupo B	1,67%	R\$ 38,80
Incidência do Grupo A sobre o Grupo C	3,12%	R\$ 72,49
	%	R\$
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	79,5278%	R\$ 1.847,71
3- BENEFÍCIOS	%	R\$
Benefícios Mensais e Diários		R\$ 5,90
Vale-Transporte		R\$ 177,00
Custo Mensal		R\$ 103,26
Parcela Do Trabalhador (valor a subtrair)		R\$ 22,06
Custo Mensal		R\$ 330,90
Parcela Do Trabalhador (valor a subtrair)		R\$ 66,18
Assistência Médica/ Cesta Básica		R\$ 169,42
Parcela Do Trabalhador (valor a subtrair)		

Auxílio Funeral		R\$ 12,00
Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		R\$ 12,00
Norma Regulamentadora 07		R\$ 10,00
Norma Regulamentadora 33		R\$ 10,00
PPR		R\$ 19,88
		R\$ 571,76
4- UNIFORMES E EQUIPAMENTOS	%	R\$
Uniforme		R\$ 119,00
Equipamentos e Complementos		R\$ 114,24
		R\$ 233,24
	%	R\$
5- VALOR TOTAL ENCARGOS POR VIGIA (1+2+3+4)- Representatividade no custo total		R\$ 4.976,06
3- MÃO-DE-OBRA SUPERVISOR NOTURNO	2 VIGIAS	R\$ 9.952,12
Salário-Básico	%	R\$
Gratificação de Função		R\$ 2.508,00
Adicional de Periculosidade/ Insalubridade	Não se Aplica	
Hora Extra		
Reflexo da Hora Extra no Descanso Semanal Remunerado		
Horas de Adicional Noturno	20%	R\$ 501,60
Adicional Noturno Descanso Semanal Remunerado		
Reserva Técnica/ Cobertura de Intervalo de Alimentação		
Outros (a especificar)		
		R\$ 3.009,60
2- ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
GRUPO A- ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	%	R\$
Previdência Social	20,00%	R\$ 601,92
Sesi	1,50%	R\$ 45,14
Senial	1,00%	R\$ 30,10
Incrta	0,20%	R\$ 6,02
Sebrae	0,60%	R\$ 18,06
Salário Educação	2,50%	R\$ 75,24
Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	R\$ 90,29
Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	8,00%	R\$ 240,77
GRUPO B- TEMPO REMUNERADO E NÃO TRABALHADO	%	R\$

Férias		8,3300%	R\$ 250,70
Ausência por enfermidade menor ou igual a 15 dias		1,6916%	R\$ 50,91
Ausências Legais		0,9524%	R\$ 28,66
Licença Paternidade		0,4178%	R\$ 12,57
Acidente de Trabalho		0,5347%	R\$ 16,09
Aviso Prévio Trabalhado		0,0254%	R\$ 0,76
GRUPO C- ADICIONAL DE FÉRIAS E 13ª SALÁRIO	%	R\$	
Adicional de Férias	2,7800%	R\$ 83,67	
13ª Salário	8,3300%	R\$ 250,70	
GRUPO D- OBRIGAÇÕES RESCISÓRIAS	%	R\$	
Aviso Prévio Indenizado	5,1285%	R\$ 154,35	
Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,4103%	R\$ 12,35	
Incidência da Multa FGTS e da Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	1,2863%	R\$ 38,71	
Incidência da Multa FGTS e da Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,0004%	R\$ 0,01	
GRUPO E- APROVISIONAMENTO DE CASOS ESPECIAIS	%	R\$	
Incidência do Grupo A sobre Afastamento por Licença Maternidade	0,3270%	R\$ 9,84	
Incidência do FGTS sobre o Acidente de Trabalho maior a 15 dias	0,0015%	R\$ 0,05	
Percentual referente ao abono pecuniário	0,1305%	R\$ 3,93	
Percentual referente ao reflexo do aviso prévio indenizado sobre férias p. 13ª salário	0,9972%	R\$ 30,01	
Incidência do FGTS sobre reflexo do av. prévio indenizado sobre o 13ª salário	0,0342%	R\$ 1,03	
Percentual referente aos demitidos a 30 dias da data-base	0,26%	R\$ 7,82	
GRUPO F- INCIDÊNCIAS CUMULATIVAS	%	R\$	
Incidência Grupo A x (Grupos B+C)	6,30%	R\$ 189,60	
Incidência do Grupo A sobre o Grupo B	1,67%	R\$ 50,26	
Incidência do Grupo A sobre o Grupo C	3,12%	R\$ 93,90	
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	%	R\$	
	79,5278%	R\$ 2.393,47	



3- BENEFÍCIOS	%	R\$
Benefícios Mensais e Dórios		R\$ 5,90
Vale-Transporte		R\$ 354,00
Custo Mensal		R\$ 150,48
Parcela Do Trabalhador (valor a subtrair)		R\$ 22,06
Vale-Refeição		R\$ 485,32
Custo Mensal		R\$ 97,06
Parcela Do Trabalhador (valor a subtrair)		R\$ 169,42
Assistência Médica/ Conta Básica		R\$ 12,00
Parcela Do Trabalhador (valor a subtrair)		R\$ 12,00
Auxílio Funeal		R\$ 12,00
Seguro de Vida, Invalidez e Funeal		R\$ 10,00
Norma Regulamentadora 07		R\$ 10,00
Norma Regulamentadora 33		R\$ 10,00
PPR		R\$ 19,88
		R\$ 825,08
4- UNIFORMES E EQUIPAMENTOS	%	R\$
Uniforme		R\$ 80,00
Equipamentos e Complementos		R\$ 60,00
		R\$ 140,00
5- VALOR TOTAL ENCARGOS POR SUPERVISOR (1+2+3+4)- Representatividade no custo total	%	R\$
Valor supervisor por posto (Custo/60 postos)		R\$ 106,14
6- DEMAIS COMPONENTES	%	R\$
Veículo para o Transporte	7%	R\$ 210,71
Lucro		R\$ 1.033,24
Despesas Administrativas/ Operacionais	7,5%	R\$ 1.107,05
EXCELÊNCIA E INOVAÇÃO EM SEGURANÇA		
VALOR TOTAL DEMAIS COMPONENTES		R\$ 2.352,00
7- TRIBUTOS	%	R\$
ISSQN	5,00%	R\$ 738,03
PIS	1,65%	R\$ 243,55
COFINS	7,60%	R\$ 1.121,81
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	0,63%	R\$ 92,99
IRPJ	1,05%	R\$ 154,99
Outros (a especificar)		
	%	R\$

se Augusto

VALOR TOTAL TRIBUTOS		R\$ 2.351,37
	%	R\$
VALOR TOTAL MENSAL POR POSTO NOTURNO		R\$ 14.760,82
	%	R\$
VALOR TOTAL MENSAL DOS SERVIÇOS NOTURNO+SUPERVISOR NOTURNO		R\$ 885.637,20
	%	R\$
VALOR TOTAL MENSAL DOS SERVIÇOS NOTURNO		R\$ 885.637,20
TOTAL 12 MESES NOTURNO		R\$ 10.627.646,40
VALOR TOTAL MENSAL - POSTO DIURNO + NOTURNO		R\$ 28.837,50
VALOR TOTAL MENSAL 60 POSTOS - POSTO DIURNO + NOTURNO		R\$ 1.650.250,00
VALOR TOTAL ANUAL 60 POSTOS - POSTO DIURNO + NOTURNO		R\$ 19.323.000,00

São Paulo, 14 de Fevereiro de 2023

André Brito de Lima

PROSHIELD TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

André Brito de Lima - Sócio Diretor

R.O. [REDACTED] - CPF [REDACTED]

EXCELÊNCIA E INOVAÇÃO EM SEGURANÇA

ANEXO III – FOLHA PROPOSTA LOTE 1 – ZONA LESTE

A Secretária da Educação da Prefeitura Municipal de Sorocaba

Contratação de vigias: 24 horas para a Rede Municipal de Ensino

Razão Social:	VIG EYES PORTARIA E LIMPEZA LTDA
Endereço Completo:	RUA PADRE BENEDITO DE CAMARGO Nº 593 A PENHA DE FRANÇA, CEP 03604-010, SÃO PAULO SP
CNPJ:	39.297.459/0001-34
Inscrição Estadual:	136.555.537.113
Inscrição Municipal:	6.718.116-3
Telefone:	(11) 9.4723-5337 / (11) 9.5596-6157
E-mail:	comercial@vigesseguranca.com.br / vig.eyes.sp@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS

Banco:	[REDACTED]
Agência:	[REDACTED]
Conta-Corrente:	[REDACTED]

INDICAÇÃO DE PREPOSTO

Nome:	PAULO SERGIO ANTEADOR DOS SANTOS
Cargo:	SOCIO DIRETOR
CPF:	[REDACTED]
Endereço Residencial Completo:	[REDACTED]
E-mail Institucional:	PAULO@VIGESSEGURANCA.COM.BR

O prazo de validade da Proposta é de 90 (noventa) dias.

Objeto: Contratação de vigias para a Rede Municipal de Ensino visando a melhoria nas condições de segurança dos próprios escolares que constantemente são alvos de invasões, furtos e vandalismo.

Locais Objeto para a prestação de serviços: Os serviços serão realizados em 159 Unidades Escolares a serem definidas pela contratante, de acordo com escolha entre as unidades de ensino elencadas no anexo II.

☎ 11 96596-6157
☎ 11 2642-3036
🌐 www.vigesseguranca.com.br
✉ comercial@vigesseguranca.com.br

Os nossos olhos, são
a **PROTEÇÃO** do seu
PATRIMÔNIO.



DECLARAÇÕES

- 1- Declaramos, expressamente, que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas concernentes a encargos sociais, benefícios e despesas indiretas, licenças, impostos à especialidade e tributos, e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução dos mesmos.
- 2- Informamos que o salário-base encontra-se em consonância com os valores praticados pela Classe Salarial de acordo com o acordo coletivo – CLASSE: \$174/2020 - ACORDO COLETIVO SINDEUPRES 2023.

São Paulo, 14 de Fevereiro de 2023.

EMPRESA: VIG EYES PORTARIA E LIMPEZA LTDA
CNPJ: 39.297.459/0001-34
REPRESENTANTE LEGAL: PAULO SERGIO ANTEADOR DOS SANTOS
CARGO: SOCIO DIRETOR
RG e CPF: [REDACTED]

ASSINATURA: 

☎ 11 96596-6157
☎ 11 2642-3036
🌐 www.vigesseguranca.com.br
✉ comercial@vigesseguranca.com.br

Os nossos olhos, são
a **PROTEÇÃO** do seu
PATRIMÔNIO.

DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS	
POSTO DE VIGIA - 12 HDIURNO DE DOMINGO A SÁBADO	
DOS PREÇOS	R\$
Valor Unitário por posto diurno	R\$ 11.880,00
Valor do Supervisor Diurno (no mínimo 1 supervisor por lote)	R\$ 5.189,00
Valor total mensal - 43 postos diurnos + 1 Supervisor Diurno	R\$ 510.840,00
Total 12 meses - 43 postos diurnos	R\$ 6.130.080,00
1- MÃO-DE-OBRAVIGIA	R\$
Salário-Base	R\$ 1.721,00
Gratificação de Função	Não se Aplica
Adicional de Periculosidade/ Insalubridade	Não se Aplica
Hora Extra	
Reflexo da Hora Extra no Descanso Semanal Remunerado	
Horas de Adicional Noturno	
Adicional Noturno Descanso Semanal Remunerado	
Reserva Técnica/ Cobertura de Intervalo de Alimentação	12,53% R\$ 215,60
Outros (a especificar)	R\$
	R\$
VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA POR VIGIA - Representatividade no custo final	R\$ 1.936,60
	R\$ 3.873,20
	R\$
	R\$
	R\$
2- ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	

[Handwritten signature]

GRUPO A- ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	%	R\$
Previdência Social	20,00%	R\$ 387,32
Sesi	1,50%	R\$ 29,05
Senai	1,00%	R\$ 19,37
Incra	0,20%	R\$ 3,87
Sebrae	0,60%	R\$ 11,62
Salário Educação	2,50%	R\$ 48,42
Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	R\$ 58,10
Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	8,00%	R\$ 154,93
GRUPO B- TEMPO REMUNERADO E NÃO TRABALHADO	%	R\$
Férias	8,3300%	R\$ 161,32
Ausência por enfermidade menor ou igual a 15 dias	1,6916%	R\$ 32,76
Ausências Legais	0,9524%	R\$ 18,44
Licença Paternidade	0,4178%	R\$ 8,09
Acidente de Trabalho	0,5347%	R\$ 10,36
Aviso Prévio Trabalhado	0,0254%	R\$ 0,49
GRUPO C- ADICIONAL DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO	%	R\$
Adicional de Férias	2,7800%	R\$ 53,84
13º Salário	8,3300%	R\$ 161,32
GRUPO D- OBRIGAÇÕES RESCISÓRIAS	%	R\$
Aviso Prévio Indenizado	5,1285%	R\$ 99,32
Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,4103%	R\$ 7,95
Incidência da Multa FGTS e da Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	1,2863%	R\$ 24,91
Incidência da Multa FGTS e da Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,0006%	R\$ 0,01
GRUPO E- APROVISIONAMENTO DE CASOS ESPECIAIS	%	R\$
Incidência do Grupo A sobre Afastamento por Licença Maternidade	0,3270%	R\$ 6,33
Incidência do FGTS sobre o Acidente de Trabalho maior a 15 dias	0,0015%	R\$ 0,03
Percentual retentiva ao abono pecuniário	0,1305%	R\$ 2,53

Percentual referente ao reflexo do aviso prévio indenizado sobre férias e 13º salário	0,9972%	R\$ 19,31
Incidência do FGTS sobre reflexo do av. prévio indenizado sobre o 13º salário	0,0342%	R\$ 0,66
Percentual referente aos débitos a 30 dias da data-base	0,26%	R\$ 5,04
GRUPO F- INCIDÊNCIAS CUMULATIVAS	%	R\$
Incidência Grupo A x (Grupos B+C)	6,30%	R\$ 122,01
Incidência do Grupo A sobre o Grupo B	1,67%	R\$ 32,34
Incidência do Grupo A sobre o Grupo C	3,12%	R\$ 60,42
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	%	R\$
	79,5278%	R\$ 1.540,14
3- BENEFÍCIOS	%	R\$
Benefícios Mensais e Diários		
Vale-Transporte		R\$ 5,90
Custo Mensal		R\$ 177,00
Parcela Do Trabalhador (valor a subtrair)		R\$ 103,26
Vale-Refeição		R\$ 22,06
Custo Mensal		R\$ 330,90
Parcela Do Trabalhador (valor a subtrair)		R\$ 66,18
Assistência Médica/ Costa Básica		R\$ 169,42
Parcela Do Trabalhador (valor a subtrair)		
Auxílio Funeral		R\$ 12,00
Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		R\$ 12,00
Norma Regulamentadora 07		R\$ 10,00
Norma Regulamentadora 33		R\$ 10,00
PPR		R\$ 19,88
4- UNIFORMES E EQUIPAMENTOS	%	R\$
Uniforme		R\$ 111,61
Equipamentos e Complementos		R\$ 91,60
		R\$ 203,21
5- VALOR TOTAL ENCARGOS POR VIGIA (1+2+3+4)- Representatividade no custo total	%	R\$
		R\$ 4.251,71
3- MÃO-DE-OBRA SUPERVISOR DIURNO	2 VIGIAS	R\$ 8.503,41

de F. COLLETTO

Salário-Base		R\$ 2.508,00
Gratificação de Função		
Adicional de Periculosidade/ Insalubridade	Não se Aplica	
Hora Extra		
Reflexo da Hora Extra no Descanso Semanal Remunerado		
Horas de Adicional Noturno		
Adicional Noturno Descanso Semanal Remunerado		
Reserva Técnica/ Cobertura de Intervalo de Alimentação		
Outros (a especificar)		
2 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
GRUPO A- ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	%	R\$
Previdência Social	20,00%	R\$ 501,60
Sesi	1,50%	R\$ 37,62
Senai	1,00%	R\$ 25,08
INCR	0,20%	R\$ 5,02
Sebrae	0,60%	R\$ 15,05
Salário Educação	2,50%	R\$ 62,70
Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	R\$ 75,24
Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	8,00%	R\$ 200,64
		R\$ 922,94
GRUPO B- TEMPO REMUNERADO E NÃO TRABALHADO	%	R\$
Férias	8,3300%	R\$ 208,92
Ausência por enfermidade menor ou igual a 15 dias	1,6916%	R\$ 42,43
Ausências Legais	0,9524%	R\$ 23,89
Licença Paternidade	0,4178%	R\$ 10,48
Acidente de Trabalho	0,5347%	R\$ 13,41
Aviso Prévio Trabalhado	0,0254%	R\$ 0,64
		R\$ 299,75
GRUPO C- ADICIONAL DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO	%	R\$
Adicional de Férias	2,7800%	R\$ 69,72
13º Salário	8,3300%	R\$ 208,92
		R\$ 278,64
GRUPO D- OBRIGAÇÕES RESCISÓRIAS	%	R\$

Aviso Prévio Indenizado	5,1285%	R\$ 128,62
Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,4103%	R\$ 10,29
Incidência da Multa FGTS e da Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	1,2863%	R\$ 32,26
Incidência da Multa FGTS e da Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,0004%	R\$ 0,01
		R\$ 171,18
GRUPO E - APROVISIONAMENTO DE CASOS ESPECIAIS	%	R\$
Incidência do Grupo A sobre Afastamento por Licença Maternidade	0,3270%	R\$ 8,20
Incidência do FGTS sobre o Acidente de Trabalho maior a 15 dias	0,0015%	R\$ 0,04
Percentual referente ao abono pecuniário	0,1305%	R\$ 3,27
Percentual referente ao reflexo do aviso prévio indenizado sobre férias e 13º salário	0,9972%	R\$ 25,01
Incidência do FGTS sobre reflexo do av. prévio indenizado sobre o 13º salário	0,0342%	R\$ 0,86
Percentual referente aos demitidos a 30 dias da data-base	0,26%	R\$ 6,57
		R\$ 43,90
GRUPO F - INCIDÊNCIAS CUMULATIVAS	%	R\$
Incidência Grupo A x (Grupos B+C)	6,30%	R\$ 158,00
Incidência do Grupo A sobre o Grupo B	1,67%	R\$ 41,88
Incidência do Grupo A sobre o Grupo C	3,12%	R\$ 78,25
		R\$ 278,14
	%	R\$
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	79,5278%	R\$ 1.994,56
3- BENEFÍCIOS	%	R\$
Benefícios Mensais e Diários		R\$ 5,90
Vale-Transporte		R\$ 354,00
Custo Mensal		R\$ 150,48
Parcela Do Trabalhador (valor a subtrair)		R\$ 22,06
Vale-Refeição		R\$ 485,32
Parcela Do Trabalhador (valor a subtrair)		R\$ 97,06
Assistência Médica/ Cesta Básica		R\$ 169,42
Parcela Do Trabalhador (valor a subtrair)		
Auxílio Funeral		R\$ 12,00

Os nossos olhos, são
a **PROTEÇÃO** do seu
PATRIMÔNIO

11 96096-6167
11 2642-3036
www.vigeyes.com.br
Rua: Alameda da Liberdade, 100 - Vila Rica - São Paulo - SP



Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		R\$ 12,00
Norma Regulamentadora 07		R\$ 10,00
Norma Regulamentadora 33		R\$ 10,00
PPR		R\$ 19,88
		R\$ 875,08
4- UNIFORMES E EQUIPAMENTOS	%	R\$
Uniforme		R\$ 80,00
Equipamentos e Complementos		R\$ 60,00
		R\$ 140,00
	%	R\$
5- VALOR TOTAL ENCARGOS POR SUPERVISOR (1+2+3+4)- Representatividade no custo total		R\$ 5.189,00
Valor supervisor por posto (Custo/43 postos)		R\$ 120,67
6- DEMAIS COMPONENTES	%	R\$
Veículo para o Transporte	5%	R\$ 113,65
Lucro	6%	R\$ 594,00
Despesas Administrativas/ Operacionais		R\$ 712,80
VALOR TOTAL DEMAIS COMPONENTES		R\$ 1.420,45
7- TRIBUTOS	%	R\$
ISSQN	5,00%	R\$ 594,00
PIS	1,65%	R\$ 196,02
COFINS	7,60%	R\$ 902,88
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	0,45%	R\$ 53,45
IRPJ	0,75%	R\$ 89,10
Outros (a especificar)		
NOTA - CSLL - 9% SOBRE O LUCRO - IRPJ 15% SOBRE O LUCRO		
VALOR TOTAL TRIBUTOS	%	R\$
	15,45%	R\$ 1.835,46
	%	R\$
VALOR TOTAL MENSAL POR POSTO DIURNO		R\$ 11.890,00
	%	R\$
VALOR TOTAL MENSAL DOS SERVIÇOS DIURNO+SUPERVISOR DIURNO		R\$ 11.890,00

Os nossos olhos, são
a **PROTEÇÃO** do seu
PATRIMÔNIO

11 96096-6167
11 2642-3036
www.vigeyes.com.br
Rua: Alameda da Liberdade, 100 - Vila Rica - São Paulo - SP



POSTO DE VIGIA- 12 HNOTURNO DE DOMINGO A SÁBADO	
DOS PREÇOS	
	R\$
Valor Unitário por posto noturno	R\$ 14.520,00
Valor do Supervisor Noturno (no mínimo 1 Supervisor por lote)	R\$ 6.368,15
Valor total mensal- 43 postos noturnos + 1 Supervisor Noturno	R\$ 624.360,00
Total 12 meses- 43 postos noturnos	R\$ 7.492.320,00
1- MÃO-DE-OBRA VIGIA	
	%
Salário- Base	R\$ 1.721,00
Gratificação de Função	
Adicional de Periculosidade/ Insalubridade	Não se Aplica
Hora Extra	
Reflexo da Hora Extra no Descanso Semanal Remunerado	
Horas de Adicional Noturno	20,00% R\$ 344,20
Adicional Noturno Descanso Semanal Remunerado	
Reserva Técnica/ Cobertura de Intervalo de Alimentação	12,50% R\$ 258,15
Outros (a especificar)	
	%
VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA POR VIGIA- Representatividade no custo final	R\$ 2.323,35
2- ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	
GRUPO A- ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	
Previdência Social	20,00% R\$ 464,67
Soci	1,50% R\$ 34,85
Sinal	3,00% R\$ 23,23
Infra	0,20% R\$ 4,65
Sebrae	0,60% R\$ 13,94
Salário Educação	2,30% R\$ 58,08
Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00% R\$ 69,70
Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	8,00% R\$ 185,87

Os nossos olhos, são
PROTEÇÃO do seu
PATRIMÔNIO.

11 95090-6167

11 2042-3036

www.vigeyes.com.br

atendimento@vigeyes.com.br

Av. Brasil, 100 - Jd. América - São Paulo - SP

CNPJ: 06.940.888/0001-00

Inscrição Estadual: 13.000.000-00

Inscrição Municipal: 13.000.000-00

CEP: 05000-000

Telefone: (11) 95090-6167

GRUPO B- TEMPO REMUNERADO E NÃO TRABALHADO		
	%	R\$
Férias	8,3300%	R\$ 193,54
Ausência por enfermidade menor ou igual a 15 dias	1,6916%	R\$ 99,30
Ausências Legais	0,9524%	R\$ 22,13
Licença Paternidade	0,4178%	R\$ 9,71
Acidente de Trabalho	0,5347%	R\$ 12,42
Aviso Prévio Trabalhado	0,0254%	R\$ 0,59
GRUPO C- ADICIONAL DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO		R\$
Adicional de Férias	2,7800%	R\$ 64,59
13º Salário	8,3300%	R\$ 193,54
GRUPO D- OBRIGAÇÕES RESCISÓRIAS		R\$
Aviso Prévio Indenizado	5,1285%	R\$ 119,15
Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,4103%	R\$ 9,53
Incidência da Multa FGTS e da Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	1,2863%	R\$ 29,89
Incidência da Multa FGTS e da Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,0004%	R\$ 0,01
GRUPO E- APROVISIONAMENTO DE CASOS ESPECIAIS		R\$
Incidência do Grupo A sobre Afastamento por Licença Maternidade	0,3270%	R\$ 7,60
Incidência do FGTS sobre o Acidente de Trabalho maior a 15 dias	0,0015%	R\$ 0,03
Percentual referente ao abono pecuniário	0,1305%	R\$ 3,03
Percentual referente ao reflexo do aviso prévio indenizado sobre férias e 13º salário	0,9972%	R\$ 23,17
Incidência do FGTS sobre reflexo do av. prévio indenizado sobre o 13º salário	0,0342%	R\$ 0,79
Percentual referente aos demitidos a 30 dias da data-base	0,26%	R\$ 6,04
GRUPO F- INCIDÊNCIAS CUMULATIVAS		R\$
Incidência Grupo A x (Grupos B+C)	6,30%	R\$ 146,37
Incidência do Grupo A sobre o Grupo B	1,67%	R\$ 38,80

Os nossos olhos, são
PROTEÇÃO do seu
PATRIMÔNIO.

11 95090-6167

11 2042-3036

www.vigeyes.com.br

atendimento@vigeyes.com.br

Av. Brasil, 100 - Jd. América - São Paulo - SP

CNPJ: 06.940.888/0001-00

Inscrição Estadual: 13.000.000-00

Inscrição Municipal: 13.000.000-00

CEP: 05000-000

Telefone: (11) 95090-6167

Incidência do Grupo A sobre o Grupo C	3,12%	R\$ 72,49
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	%	R\$
	79,5278%	R\$ 1.847,71
3- BENEFÍCIOS	%	R\$
Benefícios Mensais e Diários		R\$ 5,90
Vale-Transporte		R\$ 177,00
Custo Mensal		R\$ 103,26
Parcela Do Trabalhador (valor a subtrair)		R\$ 22,06
Vale-Refeição		R\$ 330,90
Custo Mensal		R\$ 66,18
Parcela Do Trabalhador (valor a subtrair)		R\$ 169,42
Assistência Médica/ Cesta Básica		
Parcela Do Trabalhador (valor a subtrair)		
Auxílio Funeral		R\$ 12,00
Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		R\$ 12,00
Norma Regulamentadora 07		R\$ 10,00
Norma Regulamentadora 33		R\$ 10,00
PPR		R\$ 19,88
		R\$ 571,76
4- UNIFORMES E EQUIPAMENTOS	%	R\$
Uniforme		R\$ 119,00
Equipamentos e Complementos		R\$ 114,24
		R\$ 233,24
	%	R\$
5- VALOR TOTAL ENCARGOS POR VIGIA [1+2+3+4]- Representatividade no custo total		R\$ 4.976,06
1- MÃO-DE-OBRA SUPERVISOR NOTURNO	2 VIGIAS	R\$ 9.952,12
Salário-Base	%	R\$
		R\$ 2.508,00
Gratificação de Função		
Adicional de Periculosidade/ Insalubridade		
Hora Extra	Não se Aplica	
Reflexo da Hora Extra no Descanso Semanal Remunerado		
Horas de Adicional Noturno	20%	R\$ 501,60
Adicional Noturno Descanso Semanal Remunerado		




Reserva Técnica/ Cobertura de Intervalo de Alimentação		
Outros (a especificar)		R\$ 3.009,60
2- ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
GRUPO A- ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	%	R\$
Previdência Social	20,00%	R\$ 601,92
Sesi	1,50%	R\$ 45,14
Senai	1,00%	R\$ 30,10
Incra	0,20%	R\$ 6,02
Sebrae	0,60%	R\$ 18,06
Salário Educação	2,50%	R\$ 75,24
Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	R\$ 90,29
Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	8,00%	R\$ 240,77
GRUPO B- TEMPO REMUNERADO E NÃO TRABALHADO	%	R\$
Férias	8,3300%	R\$ 250,70
Ausência por enfermidade menor ou igual a 15 dias	1,6916%	R\$ 50,91
Ausências Legais	0,9524%	R\$ 28,66
Licença Paternidade	0,4178%	R\$ 12,57
Acidente de Trabalho	0,5347%	R\$ 16,09
Aviso Prévio Trabalhado	0,0254%	R\$ 0,76
GRUPO C- ADICIONAL DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO	%	R\$
Adicional de Férias	2,7800%	R\$ 83,67
13º Salário	8,3300%	R\$ 250,70
GRUPO D- OBRIGAÇÕES RESCISÓRIAS	%	R\$
Aviso Prévio Indenizado	5,1285%	R\$ 154,35
Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,4103%	R\$ 12,35
Incidência da Multa FGTS e da Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	1,2863%	R\$ 38,71
Incidência da Multa FGTS e da Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,0004%	R\$ 0,01

GRUPO E - APROVISIONAMENTO DE CASOS ESPECIAIS		%	R\$
Incidência do Grupo A sobre Afastamento por Licença Maternidade		0,3270%	R\$ 9,84
Incidência do FGTS sobre o Acidente de Trabalho maior a 15 dias		0,0015%	R\$ 0,05
Percentual referente ao abono pecuniário		0,1305%	R\$ 3,93
Percentual referente ao reflexo do aviso prévio indenizado sobre férias e 13º salário		0,9972%	R\$ 30,01
Incidência do FGTS sobre reflexo do av. prévio indenizado sobre o 13º salário		0,0342%	R\$ 1,03
Percentual referente aos demitidos a 30 dias da data-base		0,26%	R\$ 7,82
GRUPO F - INCIDÊNCIAS CUMULATIVAS		%	R\$
Incidência Grupo A x (Grupos B+C)		6,30%	R\$ 189,60
Incidência do Grupo A sobre o Grupo B		1,67%	R\$ 50,26
Incidência do Grupo A sobre o Grupo C		3,12%	R\$ 93,90
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS		%	R\$
		79,5278%	R\$ 2.393,47
3- BENEFÍCIOS		%	R\$
Benefícios Mensais e Diários			R\$ 5,90
Vale-Transporte			R\$ 354,00
Custo Mensal			R\$ 150,48
Parcela Do Trabalhador (valor a subtrair)			R\$ 22,06
Vale- Refeição			R\$ 485,32
Custo Mensal			R\$ 97,06
Parcela Do Trabalhador (valor a subtrair)			R\$ 169,42
Assistência Médica/ Cesta Básica			
Parcela Do Trabalhador (valor a subtrair)			
Auxílio Funeral			R\$ 12,00
Seguro de Vida, Invalidez e Funeral			R\$ 12,00
Norma Regulamentadora 07			R\$ 10,00
Norma Regulamentadora 33			R\$ 10,00
PPR			R\$ 19,88
			R\$ 825,08
4- UNIFORMES E EQUIPAMENTOS		%	R\$
Uniforme			R\$ 80,00
Equipamentos e Complementos			R\$ 60,00

5- VALOR TOTAL ENCARGOS POR SUPERVISOR (1+2+3+4)- Representatividade no custo total		%	R\$
			R\$ 6.368,15
Valor supervisor por posto (Custo/43 postos)			R\$ 148,10
6- DEMAIS COMPONENTES		%	R\$
Veículo para o Transporte		6%	R\$ 181,40
Lucro		7,5%	R\$ 871,20
Despesas Administrativas/ Operacionais			R\$ 1.089,00
VALOR TOTAL DEMAIS COMPONENTES			R\$ 2.141,60
7- TRIBUTOS		%	R\$
ISSQN		5,00%	R\$ 726,00
PIS		1,65%	R\$ 239,58
COFINS		7,60%	R\$ 1.103,52
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		0,54%	R\$ 78,41
IRPJ		0,90%	R\$ 130,68
Outros (a especificar)			
VALOR TOTAL TRIBUTOS		%	R\$
			R\$ 2.278,19
VALOR TOTAL MENSAL POR POSTO NOTURNO		%	R\$
			R\$ 14.520,00
VALOR TOTAL MENSAL DOS SERVIÇOS NOTURNO+SUPERVISOR NOTURNO		%	R\$
			R\$ 624.360,00
VALOR TOTAL MENSAL DOS SERVIÇOS NOTURNO		%	R\$
			R\$ 624.360,00
TOTAL 12 MESES NOTURNO			R\$ 7.492.320,00



VALOR TOTAL MENSAL - POSTO DIURNO + NOTURNO	R\$ 26.400,00
VALOR TOTAL MENSAL 43 POSTOS - POSTO DIURNO + NOTURNO	R\$ 1.135.200,00
VALOR TOTAL ANUAL 43 POSTOS - POSTO DIURNO + NOTURNO	R\$ 13.622.400,000

São Paulo, 14 de Fevereiro de 2023.

EMPRESA: VIG EYES PORTARIA E LIMPEZA LTDA
CNPJ: 39.297.459/0001-34
REPRESENTANTE LEGAL: PAULO SERGIO ANTENOR DOS SANTOS
CARGO: SOCIO DIRETOR
RG e CPF: [REDACTED]

ASSINATURA: _____

11 90606-6167
11 2642-3036

Os nossos olhos, são a **PROTEÇÃO** do seu **PATRIMÔNIO.**